



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 - CPL para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA**

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, **Prefeito Municipal de Autazes**
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, **Prefeito Municipal de Maués**
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, **Ex-Prefeito Municipal de Canutama**
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, **Prefeito Municipal de Novo Airão**

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Itá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – **Prefeito Municipal de Amaturá**
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – **Prefeito Municipal de Uarini**
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – **Prefeito Municipal de Canutama**
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – **Prefeito Municipal de Guajará**
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – **Prefeito Municipal de Manicoré**
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – **Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira**
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – **Prefeito Municipal de Careiro da Várzea**
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – **Prefeita Municipal de Itapiranga**
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – **Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 04/10/2017, edição 1954;

RESOLVE:

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 022/2017 - SRP – Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**” PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM”.

II - Os itens para a empresa: MAX D’LUA PINHEIRO DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 26.647.522/0001-73, vencedora do Certame: item 01 com o valor de R\$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), item 02 com o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), item 03 com o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), item 04 com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), item 05 com o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e item 06 com o valor de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 10 de novembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 10 de novembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Sarrandra Mamede Monteiro

Código Identificador:E343E1DF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.102/2017-GP/PMA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação dos integrantes do Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal do Programa Saúde na Escola- PSE e, da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ – AM, JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola – PSE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 3º O PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica.

CONSIDERANDO a Política nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação Inter setorial das redes públicas de saúde, de educação e

das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho Inter setoriais (GTI) – federal, estadual e municipal -, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal – GTI-M.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Inter setorial Municipal – GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas a educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.

Art. 3º - De acordo com as diretrizes do Programa compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e Municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir a realização das ações do componente III conforme a pactuação dos secretários municipais de saúde e educação destinadas a formação dos profissionais envolvidos no programa saúde na escola, e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Secretária Municipal de Saúde
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Secretária Municipal de Educação
HELEM CHRYSLER FERREIRA DE AQUINO
Coordenador PSE – SEMSA
BRUNO TEIXEIRA FIRMINO
Coordenadora PSE- SEMED
MARCÉLIA RIBEIRO MARINHO
Coordenadora PSE- SEDUC
ANTONIO DE OLIVEIRA
Representante do Conselho Municipal de Saúde
ELIMAR LEMOS MORAIS
Representante do PSE – PBNI / DSEI
ELIZANGELA ANDRADE PEREIRA
Representante do Conselho de Educação
CARINA GEAN CASTRO
Representante do Conselho Tutelar
JUCICLEIDE GUIMARÃES DOS SANTOS

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 21 de novembro de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

HELEM CRHRYLER FERREIRA DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:06424C44

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 021/2017- CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, declara que na publicação de 31 de maio de 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. ANO VIII / Nº 1866 pagina 16 que,

Onde se lê: OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e refrigeradores para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anamã, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo nº 023/2017-PMA.

Leia-se: OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e refrigeradores para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anamã, pelo período de 03 (três) meses, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo nº 023/2017-PMA.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Anamã/AM, em 21 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamá.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:B802FF34

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº
017/2017-PMA CONVITE Nº. 021/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, declara que na publicação de 24 de maio de 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. ANO VIII / Nº 1861 página 05 que;

Onde se lê: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e refrigeradores para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anamá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo nº 023/2017-PMA.

Leia – se: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar e refrigeradores para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anamá, pelo período de 03 (três) meses, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo nº 023/2017-PMA.

Onde se lê: 05 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

Leia – se: 05 de maio de 2017 a 05 de agosto de 2017.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Anamá/AM, em 21 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamá
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamá.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:066A384B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
001/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, declara que na publicação de 04 de maio de 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. ANO VIII / Nº 1847 página 18 que;

Onde se lê: S. FRANCO DA SILVA SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 07.145.560/0001-83, valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Leia – se: S. FRANCO DA SILVA SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 07.145.560/0001-83, valor: R\$ 240.000,96 (duzentos e quarenta mil reais e noventa e seis centavos).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamá/AM, em 22 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamá
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamá.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:0C87335D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
001/2017-PMA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, declara que na publicação de 03 de maio de 2017 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. ANO VIII / Nº 1846 página 21 que;

Onde se lê: R\$ 240.000,00.

Leia – se: R\$ 240.000,96 (duzentos e quarenta mil reais e noventa e seis centavos).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamá/AM, em 22 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamá
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamá.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:F85657E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 623/2017, DE 01 DE NOVEMBRO
DE 2017

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

O Prefeito Municipal de Anamá, **RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, do disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei federal nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993. **CONSIDERANDO**, as necessidades legais de formar a Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA as pessoas abaixo indicada para compor a Comissão Permanente de Licitação, com mandato de 01 de novembro de 2017,

Ficando assim constituída:

Presidente: **Bruno da Silva Alves**, RG Nº 1790588-5 e CPF Nº 748.847.862-20.

Secretário: **José Maria de Alencar Freire**, RG Nº 1904459-3 e CPF Nº 801.581.822-68.

Membro: **José Francisco Nunes de Souza**, RG Nº 0972996-8 e CPF Nº 342.928.882-72.

Membro: **Suziane Bastos de Moura**, RG Nº 1376308-3 e CPF Nº 640.927.552-87.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a parti de 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ (AM), em 01 de novembro de 2017.

Registre-se e

Publique-se.**RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

SARQUIS CORDEIRO BASTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Dec 244/2017

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publico da no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 65 da LOM Anamã/AM em 01 de novembro de 2017 e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 22 de novembro de 2017.

Publicado por:

Sarquis Cordeiro Bastos

Código Identificador:62A2844C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 623-A/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“NOMEIA NOVA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ-AM, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

O Prefeito Municipal de Anamã, **RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, do disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei federal n.º 8.666/93, de 31 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, as necessidades legais de formar a Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA as pessoas abaixo indicada para compor a Nova Equipe de Apoio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, com mandato de 01 de novembro de 2017,

Ficando assim constituída:

Secretário: **José Maria de Alencar Freire, RG Nº 1904459-3 e CPF Nº 801.581.822-68. (EQUIPE DE APOIO)**

Membro: **José Francisco Nunes de Souza, RG Nº 0972996-8 e CPF Nº 342.928.882-72. (EQUIPE DE APOIO)**

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a parti de 01 de novembro de 2017, revogadas aas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ (AM), em 01 de novembro de 2017.

Registre-se e**Publique-se.****RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

SARQUIS CORDEIRO BASTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Dec 244/2017

Atesto para os fins e efeitos legais que esse Decreto foi publico da no mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o Art. 65 da LOM Anamã/AM em 01 de novembro de 2017 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 22 de novembro de 2017.

Publicado por:

Sarquis Cordeiro Bastos

Código Identificador:21EFD3BB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2017-PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017-CPL**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 062/2017-PMA

FIRMADO: em 29 de setembro de 2017.

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e a empresa licitante M D DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 05.587.580/0001-89.

OBJETO: Contratação imediata de empresa para fornecimento de materiais para desenvolvimento de atividades esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anamã, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 107/2017-PMA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.728,03 (três mil setecentos e vinte e oito reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:

02.04.01.12.361.0062.2012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 0.01.715 – Brasil Carinhoso.

VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2017 a 29 de outubro de 2017.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Anamã

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:

Sarquis Cordeiro Bastos

Código Identificador:7D158407**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-CPL

OBJETO: Eventual Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e, Derivados do Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Órgãos da fazem parte da Administração Pública do Município de Anamã/AM.

ABERTURA seria dia: 29/11/2017 às 10:00h; Passará ser sua ABERTURA no dia: 01/12/17 às 15:45h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Anamã, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Anamã-AM, 22 de novembro de 2017.

BRUNO DA SILVA ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Sarquis Cordeiro Bastos

Código Identificador:37D6C15A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017-CPL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, e;

HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 107/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 011/2017-CPL

OBJETO: Contratação imediata de empresa para fornecimento de materiais para desenvolvimento de atividades esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anamã, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 107/2017-PMA.

ADJUDICAR à empresa M D DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 05.587.580/0001-89, com o valor global de R\$ 3.728,03 (três mil setecentos e vinte e oito reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:

02.04.01.12.361.0062.2012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 0.01.715 – Brasil Carinhoso.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 29 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:DE5BC3B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EXECUTADAS
		Jul/2016 a Jun/2017
		LIQUIDADAS(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		1.122.281,11
Pessoal Ativo		1.014.514,33
Pessoal Inativo e Pensionistas		107.766,78
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		1.122.281,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR % SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		31.406.295,10 -
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)		0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		31.406.295,10
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)		1.122.281,11 3,57
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.884.377,71 6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)		1.790.158,82 5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)		1.695.939,94 5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

JOSÉ ALVES ROBERTO

192.443.392-34

Presidente

SAVIA COSTA DE OLIVEIRA

Contadora

CRC/AM 009773/O-3

Publicado por:
Angelica Araújo de Moraes
Código Identificador:EEB1F853

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 036 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 036, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Conjunto nº 004/2017 de autoria dos Vereadores: Gilberto Vizolli, Ocivaldo de Souza Sales e Roberto Willian Braga Gomes e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador **ROBERTO WILLIAN BRAGA GOMES**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidades de Humaitá/AM, e Manaus/AM, no período de 14 a 22 de novembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades:

I – Cidade de Humaitá/AM:

Ø **Reunião com o Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar, Major Jorge Antonio Guimarães Carvalho, para tratar assuntos relacionados ao efetivo policial no município de Apuí para atuar no Distrito de Sucunduri.**

II – Cidade de Manaus/AM:

Ø **IDAM - Reunião com o Diretor Presidente do IDAM, senhor José Medeiros Campelo, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de implementos agrícolas para atendimento de pequenos produtores rurais de Apuí;**

Ø **SEPROR - Reunião com o Secretário de Estado da Produção Rural - SEPROR, senhor José Aparecido dos Santos, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de calcário (PRO-CALCARIO) para atendimento de produtores rurais de Apuí.**

Ø **CASA CIVIL - Reunião como Governador Senhor Amazonino Armando Mendes, para tratar assuntos relacionados a infraestrutura urbana da sede do município de Apuí, sede do Distrito de Sucunduri e demais demandas de interesse da Municipalidade.**

Ø **REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAIS PAUDERNEY AVELINO E SILAS CAMARA EM MANAUS – Reunião para tratar assuntos relacionados a implementação de ações estratégicas e programas de incentivos rural, para serem incluso no orçamento geral da União por meio de Emendas Parlamentares e demais demandas de interesse da Municipalidade.**

Ø **RECORD PROCESSAMENTO DE DADOS E CONTABILIDADE - Reunião com a Dra Maria de Lourdes Lauria, para tratar de assuntos relacionados a Contabilidade da**

Câmara Municipal de Apuí/AM e demais serviços administrativos.

Ø E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, 08 (oito) diárias **dentro do Estado**, com valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada, perfazendo um total de R\$ 3.520,00 (três quinhentos e vinte reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA

Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:9854878D

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 034 2017 CMA**

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 034, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Considerando o teor do Requerimento Conjunto nº 004/2017 de autoria dos Vereadores: Gilberto Vizolli, Ocivaldo de Souza Sales e Roberto Willian Braga Gomes e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador **Gilberto Vizolli**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidades de Humaitá/AM, e Manaus/AM, no período de 14 a 22 de novembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades:

I – Cidade de Humaitá/AM:

Ø Reunião com o Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar, Major Jorge Antonio Guimarães Carvalho, para tratar assuntos

relacionados ao efetivo policial no município de Apuí para atuar no Distrito de Sucunduri.

II – Cidade de Manaus/AM:

Ø IDAM - Reunião com o Diretor Presidente do IDAM, senhor José Medeiros Campelo, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de implementos agrícolas para atendimento de pequenos produtores rurais de Apuí;

Ø - SEPROR - Reunião com o Secretário de Estado da Produção Rural - SEPROR, senhor José Aparecido dos Santos, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de calcário (PRO-CALCARIO) para atendimento de produtores rurais de Apuí.

Ø CASA CIVIL - Reunião como Governador Senhor Amazonino Armando Mendes, para tratar assuntos relacionados a infraestrutura urbana da sede do município de Apuí, sede do Distrito de Sucunduri e demais demandas de interesse da Municipalidade.

Ø REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAIS PAUDERNEY AVELINO E SILAS CAMARA, EM MANAUS – Reunião para tratar assuntos relacionados a implementação de ações estratégicas e programas de incentivos rural, para serem incluso no orçamento geral da União por meio de Emendas Parlamentares e demais demandas de interesse da Municipalidade.

Ø RECORD PROCESSAMENTO DE DADOS E CONTABILIDADE - Reunião com a Dra Maria de Lourdes Lauria, para tratar de assuntos relacionados a Contabilidade da Câmara Municipal de Apuí/AM e demais serviços administrativos.

Ø E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, 08 (oito) diárias **dentro do Estado**, com valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada, perfazendo um total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Fica ainda, autorizado as despesas decorrentes do abastecimento do veículo Camionete Ford Ranger XLT CD4 3.2, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cabine dupla, cor preta perolizada, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, que servirá de meio de locomoção até a cidade de Manaus.

Art. 4º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA

Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:EB111BB7**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 035 2017 CMA****PORTARIA MESA DIRETORA Nº 035, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Considerando o teor do Requerimento Conjunto nº 004/2017 de autoria dos Vereadores: Gilberto Vizolli, Ocivaldo de Souza Sales e Roberto Willian Braga Gomes e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e também da municipalidade

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador **OCIVALDO DE SOUSA SALES**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidades de Humaitá/AM, e Manaus/AM, no período de 14 a 22 de novembro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto aos seguintes órgãos e entidades:

I – Cidade de Humaitá/AM:

Ø **Reunião com o Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar, Major Jorge Antonio Guimarães Carvalho, para tratar assuntos relacionados ao efetivo policial no município de Apuí para atuar no Distrito de Sucunduri.**

II – Cidade de Manaus/AM:

Ø **IDAM - Reunião com o Diretor Presidente do IDAM, senhor José Medeiros Campelo, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de implementos agrícolas para atendimento de pequenos produtores rurais de Apuí;**

Ø **SEPROR - Reunião com o Secretário de Estado da Produção Rural - SEPROR, senhor José Aparecido dos Santos, para tratar assuntos relacionados ao programa de distribuição de calcário (PRO-CALCÁRIO) para atendimento de produtores rurais de Apuí.**

Ø **CASA CIVIL - Reunião como Governador Senhor Amazonino Armando Mendes, para tratar assuntos relacionados a infraestrutura urbana da sede do município de Apuí, sede do Distrito de Sucunduri e demais demandas de interesse da Municipalidade.**

Ø **REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DOS GABINETES DOS DEPUTADOS FEDERAIS PAUDERNEY AVELINO E SILAS CAMARA EM MANAUS – Reunião para tratar assuntos relacionados a implementação de ações estratégicas e programas de incentivos rural, para serem incluso no orçamento geral da União por meio de Emendas Parlamentares e demais demandas de interesse da Municipalidade.**

Ø **RECORD PROCESSAMENTO DE DADOS E CONTABILIDADE - Reunião com a Dra Maria de Lourdes Lauria, para tratar de assuntos relacionados a Contabilidade da Câmara Municipal de Apuí/AM e demais serviços administrativos.**

Ø E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Art. 2º – Fica autorizado às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, 08 (oito) diárias **dentro do Estado**, com valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada, perfazendo um total de R\$ 3.520,00 (três quinhentos e vinte reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4º - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA

Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:D74FB569**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 018/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 804484 / 2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA PROCESSO Nº. 2656.1019002-19 / 2014 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – MAQUINÁRIO.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **MOBEN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 04.910.717/0005-55.

VALOR GLOBAL: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será até dia 30 de Janeiro de 2018 a contar a partir da data de assinatura do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme emissão de nota fiscal e aceite pela Secretaria Responsável, conforme os serviços do contrato, sem mais despesas para o Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;

P02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanque Resfriadores - Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 10 (Recurso Ordinário) Ficha: 310.

P02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanque Resfriadores. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 729 (Convênio Federal – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA)

– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:2F9559AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 804484 / 2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA PROCESSO Nº. 2656.1019002-19 / 2014 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – MAQUINÁRIO.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa MANAUS AUTOCENTER LTDA, CNPJ: 04.542.410/0001-15.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.333,33 (Noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será até dia 30 de Janeiro de 2018 a contar a partir da data de assinatura do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme emissão de nota fiscal e aceite pela Secretaria Responsável, conforme os serviços do contrato, sem mais despesas para o Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;

P02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanque Resfriadores - Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 10 (Recurso Ordinário) Ficha: 310.

P02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanque Resfriadores. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte: 729 (Convênio Federal – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA)

– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:DB5B0726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº.040/2017**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.

DECRETA:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas Licitantes: **MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 04.910.717/0005-55 vencedora do item: 002 constando em sua Proposta o valor global de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** e a empresa **MANAUS AUTOCENTER LTDA**, CNPJ:04.542.410/0001-15 vencedora do item: 001, constando em sua Proposta o valor global de **R\$ 93.333,33 (Noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** como vencedoras do referido certame, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 804484 / 2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA PROCESSO Nº. 2656.1019002-19 / 2014 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – MAQUINÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 16 de Novembro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:3D9E7974

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATO
DE REVOGAÇÃO Nº. 009/2017**

TORNAR SEM EFEITO: A publicação feita no D.O. dos Municípios no dia 21 de Novembro de 2017, referente a **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DESIGNA O SENHOR ADERVAN MATIAS DE ALMEIDA CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA**, PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE ÁGUAS, DO PROGRAMA VIGIÁGUA, EM MANAUS, NO PERÍODO DE 21 A 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Atalaia do Norte/AM, 21 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito do Município em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:1A59EB59

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 209, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3904/2017, de 21 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **Maria das Dores Silva de Carvalho Cargo: Subsecretária Municipal de Assistência Social**, para participar do Curso sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, com foco no Controle Interno e Receitas Vinculadas a Saúde e Educação, em Benjamin Constant - AM, no período de 21 a 24 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R\$ 720,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 21 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:7C8F2F40

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 210, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3904/2017, de 21 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Jucimara Lima Ehm Cargo: Assessora Executiva I, para participar do Curso sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, com foco no Controle Interno e Receitas Vinculadas a Saúde e Educação, em Benjamin Constant - AM, no período de 21 a 24 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R\$ 600,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 21 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:92AFB21F

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 211, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3902/2017, de 21 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Francisco da Costa Borge Cargo: Assessor Especial II, para participar do Curso sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, com foco no Controle Interno e Receitas Vinculadas a

Saúde e Educação, em Benjamin Constant - AM, no período de 21 a 24 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R\$ 600,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 21 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:60C3606A

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 212, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3903/2017, de 21 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Daiani Menezes dos Santos Cargo: Professora, para participar do Curso sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, com foco no Controle Interno e Receitas Vinculadas a Saúde e Educação, em Benjamin Constant - AM, no período de 21 a 24 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R\$ 400,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 21 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:9AA75481

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 214, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3906/2017, de 21 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Osvan Luzeiro Rodrigues Cargo: Assessor Executivo I**, para participar do Curso sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, com foco no Controle Interno e Receitas Vinculadas a Saúde e Educação, em Benjamin Constant - AM, no período de 21 a 24 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R\$ 600,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:B5A46833

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 215, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3907/2017, de 21 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Adno Castro da Silva Cargo: Assessor Executivo I**, para participar do Curso sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, com foco no Controle Interno e Receitas Vinculadas a Saúde e Educação, em Benjamin Constant - AM, no período de 21 a 24 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R\$ 600,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:E85DC3B2

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATO
DE REVOGAÇÃO Nº 001/2017**

TORNAR SEM EFEITO: A publicação feita no D.O. Dos Municípios no dia 13 de Novembro de 2017, referente ao **DECRETO**

Nº 27/GP/PM/ATN, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI NOVA EQUIPE TECNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Atalaia do Norte/AM, 22 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito do Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:227C8DA4

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 27/GP/PM/ATN, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

Institui nova Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Atalaia do Norte, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte.

CONSIDERANDO o dispositivo no Art.1º da Lei nº 157-GP/PMATN, de 19 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação de Atalaia do Norte (PME/AM), com vigência de 10 anos de (2015 a 2025);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Atalaia do Norte.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Atalaia do Norte, para atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Atalaia do Norte.

Art.2º- Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Atalaia do Norte será composta pelos Técnicos:

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME

I. Antonieta Coelho Ribeiro - **Coordenadora Administrativa**

II. Walciley Oliveira Duarte - **Coordenador Educação Escolar Indígena**

III. Olindina Mesquita Gomes - **Técnica da Secretaria Municipal de Educação**

IV. José Santos de Souza - **Coordenador da Educação Escolar do Campo**

V. Raimundo Alan Martins da Silva - **Técnico do Setor de Estatística**

Paragrafo único.O Coordenador da Equipe Técnica será indicado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º- Á Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação compete:

I – Atuar no levantamento na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação.

II – Contribuir com o apoio técnico para que a Comissão Coordenadora possa desencadear suas proposições, respaldada em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação, órgão executivo da política educacional do Município, providenciará estrutura para equipe técnica de apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º- Os casos omissos nesse Decreto serão regulamentados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se os Decretos nº. 08/GP/PM/ATN DE MAIO DE 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 22 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA EDMAR TENAZOR FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:68B18322

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 29/GP/PM/ATN, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Atalaia do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte.

CONSIDERANDO o dispositivo no Art.1º da Lei nº 157-GP/PMATN, de 19 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação de Atalaia do Norte (PME/AM), com vigência de 10 anos de (2015 a 2025);

CONSIDERANDO que as metas e as estratégias do Plano Municipal de Atalaia do Norte estão alinhadas às dos Planos Estadual e Nacional de Educação, com vistas à melhoria do padrão de qualidade da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Atalaia do Norte.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Atalaia do Norte, para estabelecer os mecanismos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação de Atalaia do Norte.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atalaia do Norte é o estabelecido no Art.1º da Lei nº 157-GP/PM-ATN, de 19 de Junho de 2015, que aprova o PME.

Art.2º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano de Educação de Atalaia do Norte será composta, no mínimo por 13 membros titulares e igual número de suplentes, representantes das instâncias abaixo relacionadas:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME:

I. Representante da Prefeitura Municipal

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor - **Titular**

Eline Nascimento Saraiva - **Suplente**

II. Câmara Municipal de Vereadores

Manoel Barbosa da Silva - **Titular**

Maria da Conceição da Silva Nunes - **Suplente**

III. Secretaria Municipal de Assistência Social

Odemário José Nogueira - **Titular**

Leide Luduína Batista Fonseca - **Suplente**

IV. Secretaria Municipal de Finanças

Ângela Maria da Costa Borge Ribeiro - **Titular**

Francisco da Costa Borge - **Suplente**

V. Secretaria Municipal de Saúde Conselho Municipal de Saúde.

Jaclene Tenazor Ferreira- **Titular**

Iranide da Costa Borge- **Suplente**

VI. Sec. Municipal de Administração.

Álvaro Marineu de Almeida Cardoso - **Titular**

Osvan Luzeiro Rodrigues - **Suplente**

VII. Conselho da Alimentação Escolar

Sebastiana Lima Carneiro - **Titular**

Maria de Lourdes Pacífico dos Santos - **Suplente**

VIII. Conselho do FUNDEB

Elcimar Marinho Saraiva - **Titular**

Assis Vitor da Silva - **Suplente**

IX. Conselho Municipal de Educação

Maria Rosedi Amim Batista - **Titular**

Gerson Ney da Silva Calixto - **Suplente**

X. Representante de Gestores das Escolas Municipais

Isabel Silva dos Santos - **Titular**

Ana Ruth da Silva Medeiros - **Suplente**

XI. Representante de Gestores das Escolas Estaduais

Meirele Magalhães da Costa - **Titular**

Francisca da Silva Lima - **Suplente**

XII. Representante de pais

Raimunda Gimaque Miguel - **Titular**

Raquel Ramires dos Santos - **Suplente**

XIII. Representante das Escolas Privadas

Elizete Monteiro da Silva- **Titular**

Hipólito Rodrigues Nobre - **Suplente**

§ 1º O Coordenador da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atalaia do Norte, será eleito entre seus membros.

§ 2º Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Atalaia do Norte serão designados por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, para mandato de 2 anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Atalaia do Norte compete:

I – Monitorar e avaliar o cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação no período de sua vigência;

II – Adotar as providências necessárias para a execução de suas atividades, tendo em vista a tomada de decisões com base nos resultados de pesquisas científicas.

Art. 4º- Por decisão dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atalaia do Norte constituída, para fins de cumprimento de suas finalidades, o quantitativo de órgãos de instituições, que integram a referida Comissão, poderá ser ampliado por ato do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte.

Art. 5º- A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atalaia do Norte será considerada serviço relevante e não será remunerado.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação, Órgão Executivo da Política educacional do Município providenciará estrutura e equipe técnica de apoio necessário de funcionamento Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Atalaia do Norte.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- Os casos omissos nesse Decreto serão regulamentados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se o Decreto nº. 09/GP/PM/ATN de 16 de Maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 22 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA EDMAR TENAZOR FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:1E9DD9F3

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 213, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3901/2017, de 21 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Eline Nascimento Saraiva Cargo: Assistente Administrativo IV, para participar do Curso sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, com foco no Controle Interno e Receitas Vinculadas a Saúde e Educação, em Benjamin Constant - AM, no período de 21 a 24 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias no Interior do Estado no valor de **R\$ 400,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 21 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:73C6B0D6

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 216, DE 22 DE NOVEMBRO
DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3859/2017, de 16 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Marcos Jossélio Alves da Silva Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente, para participar do Projeto Mesorregião Amazônica do Alto Solimões Sustentável e Participativa, em Tabatinga- AM, no período de 23 a 24 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Conceder-lhe 02 (duas) Diárias no Interior do Estado no valor de **R\$ 500,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 22 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:B8AAF10F

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 217, DE 22 DE NOVEMBRO
DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3859/2017, de 16 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Mirna de Souza Lopes Cargo: Assistente Administrativa IV, para participar do Projeto Mesorregião Amazônica do Alto Solimões Sustentável e Participativa, em Tabatinga- AM, no período de 23 a 24 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Conceder-lhe 02 (duas) Diárias no Interior do Estado no valor de **R\$ 200,00**, conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 22 de Novembro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador:A8FD7D56

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO GERAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 071/2017**

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30 h do dia 5 de Dezembro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal, **Informações:** o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. **Valor:** R\$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R\$ 1,16. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (92) 3317-1247 no horário de 09:00 às 12:00 horas. A Prefeitura Municipal de Autazes, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 17 de Novembro de 2017.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS

Presidente

Comissão Geral de Licitação

CGL

Publicado por:

Cleverson da Costa Silva

Código Identificador:268060DB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CML

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2017, Prefeitura Municipal de Tabatinga. Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA:** Discol Comércio de Produtos e Serviços LTDA - EPP. **Objeto:** Aquisição Material de Expediente, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R\$ 72.525,20 (setenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

020501. Programa de Trabalho: 12.361.0210.2017, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 074.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 22 de novembro de 2017

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:

Ana Paula da Silva Saraiva

Código Identificador:A896C91F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PP 016 - PMBVR**

Considerando o disposto na Ata da Sessão Pública nº 001/2017 da licitação em referência;

Considerando que a única licitante presente ao certame saneou as discrepâncias encontradas na documentação de habilitação, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, c/c o Acórdão 3520/2013 – Segunda Câmara - TCU;

Considerando os ditames do Edital da licitação em referência;

Considerando a proposta e documentação apresentada pela licitante;

Considerando as verificações realizadas nos sites do TCU (item 7.13.4 do Edital), Transparência do Governo Federal (item 7.13.3 do Edital) e do CNJ (item 7.13.2 do Edital), todas juntadas aos autos do processo;

O Pregoeiro, no uso das suas atribuições regulamentares impostas pelo inc. IV do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, c/c o inc. XII do art. 21 do Decreto Federal nº 3555/2000, após aprofundada análise do processo licitatório RESOLVE:

I – **HABILITAR E DECLARAR COMO VENCEDORA** a licitante EDNA DE SOUZA NEVES - ME, CNPJ nº 16.783.485/0001-77, lote 1, valor mensal de R\$ 14.014,00 (catorze mil e catorze reais), valor anual de R\$ 168.168,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais); e

II – **INFORMAR** que não ocorrerá a fase recursal deste certame, disponibilizando os autos do processo aos interessados na sede da representação oficial da PMBVR em Manaus, Rua Almirante Custódio de Melo, nº 3-B, Dom Pedro I, CEP 69.040-090.

Boa Vista do Ramos, AM, 22 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial

CML-PMBVR

Portaria nº 64/2017-GPMBVR

(92) 98120-1888 /

cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:0FE7690B

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP016 PMBVR**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2017/PMBVR, referente ao Processo nº 016/2017, o pregoeiro, Sr. CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS, ante a ausência de recursos administrativos, consoante lhe faculta o inc. IV do art. 2º, c/c o inc. XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICA** à licitante vencedora o respectivos lote, conforme o indicado:

a) EDNA DE SOUZA NEVES - ME, CNPJ nº 16.783.485/0001-77, lote 1, valor mensal de R\$ 14.014,00 (catorze mil e catorze reais), valor anual de R\$ R\$ 168.168,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais).

Boa Vista do Ramos, AM, 22 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 64/2017-GPMBVR

(92) 98120-1888

cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:B1592471

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP016 PMBVR**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão Presencial nº 016/2017/PMBVR, referente ao Processo nº 016/2017, a autoridade competente, Exmo. Sr. ERALDO TRINDADE DA SILVA, **HOMOLOGA** a adjudicação e, conseqüentemente, este processo, conforme a determinação do inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Homologado para:

a) EDNA DE SOUZA NEVES - ME, CNPJ nº 16.783.485/0001-77, lote 1, valor mensal de R\$ 14.014,00 (catorze mil e catorze reais),

valor anual de R\$ R\$ 168.168,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais).

Boa Vista do Ramos, 22 de novembro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:D5E4594D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PP 014 - PMBVR

Considerando o disposto na Atas das Sessões Públicas nº 001 e 002/2017 da licitação em referência;

Considerando os ditames do Edital da licitação em referência;

Considerando as propostas e documentações apresentadas pelas licitantes;

Considerando as verificações realizadas nos sites do TCU (item 7.13.4 do Edital), Transparência do Governo Federal (item 7.13.3 do Edital) e do CNJ (item 7.13.2 do Edital), todas juntadas aos autos do processo;

O Pregoeiro, no uso das suas atribuições regulamentares impostas pelo inc. IV do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, c/c o inc. XII do art. 21 do Decreto Federal nº 3555/2000, após aprofundada análise do processo licitatório RESOLVE:

I – HABILITAR E DECLARAR COMO VENCEDORAS as seguintes licitantes:

a) MP COM. DE PRODUTOS HOSP. E ALIMENTÍCIOS (EPP), CNPJ 27.762.305/0001-97: itens 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 63, 71, 72, 75, 79, ao valor total de R\$ 522.350,00 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais); e

b) MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ 84.499.755/0001-72: itens 3, 4, 6, 11, 12, 16, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 78, ao valor total de R\$ 1.213.800,00 (um milhão, duzentos e treze mil e oitocentos reais).

II – DECLARAR como FRACASSADOS os itens 27, 30 e 32.

III – INFORMAR que não ocorrerá a fase recursal deste certame, tendo em vista a inexistência de interposição de motivos recursais, disponibilizando os autos do processo aos interessados na sede da representação oficial da PMBVR em Manaus, Rua Almirante Custódio de Melo, nº 3-B, Dom Pedro I, CEP 69.040-090.

Boa Vista do Ramos, AM, 22 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial

CML-PMBVR

Portaria nº 64/2017-GPMBVR

(92) 98120-1888

cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:DE38EF7F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP014 PMBVR

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 014/2017/PMBVR, referente ao Processo nº 014/2017, o pregoeiro, Sr. CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS, ante a ausência de recursos administrativos, consoante lhe faculta o inc. IV do art. 2º, c/c

o inc. XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICA** às licitantes vencedoras os respectivos itens, conforme o indicado:

a) MP COM. DE PRODUTOS HOSP. E ALIMENTÍCIOS (EPP), CNPJ 27.762.305/0001-97: itens 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 63, 71, 72, 75, 79, ao valor total de R\$ 522.350,00 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais); e

b) MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ 84.499.755/0001-72: itens 3, 4, 6, 11, 12, 16, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 78, ao valor total de R\$ 1.213.800,00 (um milhão, duzentos e treze mil e oitocentos reais).

Boa Vista do Ramos, AM, 22 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ARAUJO DE ASSIS

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 64/2017-GPMBVR

(92) 98120-1888

cmlbvr01@gmail.com

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:87EC174C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP014 PMBVR

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão Presencial nº 014/2017/PMBVR, referente ao Processo nº 014/2017, a autoridade competente, Exmo. Sr. ERALDO TRINDADE DA SILVA, **HOMOLOGA** a adjudicação e, consequentemente, este processo, conforme a determinação do inc. VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Homologado para:

a) MP COM. DE PRODUTOS HOSP. E ALIMENTÍCIOS (EPP), CNPJ 27.762.305/0001-97: itens 1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 63, 71, 72, 75, 79, ao valor total de R\$ 522.350,00 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais); e

b) MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ 84.499.755/0001-72: itens 3, 4, 6, 11, 12, 16, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 78, ao valor total de R\$ 1.213.800,00 (um milhão, duzentos e treze mil e oitocentos reais).

Boa Vista do Ramos, AM, 22 de novembro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:4D590FF1

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 004/2017, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08 de novembro de 2017, Edição 1977, que trata do Extrato do Termo de Contrato nº 004/2017/PMBVR:

ONDE SE LÊ:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

LEIA-SE:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e ALEFF GOMES TORRES

Boa Vista do Ramos /AM, 21 de novembro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:20528682

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 011/2017, ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 019/2017

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08 de novembro de 2017, Edição 1977, que trata do Extrato do Termo de Contrato nº 011/2017/PMBVR:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 89.587,32 (oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: 74.656,10 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

Boa Vista do Ramos /AM, 21 de novembro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:B125757F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS REFERENTES AOS SISTEMAS GFIP/SEFIP, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E A EMPRESA A L R LAURIA - ME, NA FORMA A SEGUIR.

Aos três (03) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, entidade registrada no CNPJ sob o nº 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito deste Município, portador e domiciliado a rua Sete de Setembro, nº. 40-bairro Boiúna, portador da Cédula de Identidade de Nº 1156816-0/SSP/Am., e CPF nº. 564.310.232-34, BOA VISTA DO RAMOS – AM, doravante denominado LOCATÁRIO, e a empresa A L R LAURIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 08.679.463/0001-33, situada na rua Constelação de Touro, 160, sala 03-Aleixo, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANA LÚCIA REIS LAURIA, Contadora, CPF 240.343.042-00, domiciliada na cidade Manaus à Rua 02, Quadra- D, Condomínio Parque Aripuanã, Dom Pedro, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE RESCISÃO DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmada entre as partes, em 02 de janeiro de 2017 e a terminar em 31 de dezembro de 2017, a partir da sua assinatura, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações complementares e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido, conforme Inciso II, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93,

a Carta-Contrato de prestação de serviços, celebrada no dia 02 de janeiro de 2017, entre as partes e cujo objeto era locação de imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para desvincular os recursos empenhados através da Nota de Empenho nº. 142/2017, proceder a anulação no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais) para a realização do objeto da Carta Contrato ora rescindida, foi emitida a Nota de Anulação de Empenho a qual se encontra anexada aos autos.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente termo, na presença das testemunhas a seguir nominadas.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

A L R LAURIA - ME

CNPJ nº 08.679.463/0001-33

Ana Lúcia Reis Lauria

CPF 240.343.042-00

Testemunhas:

CPF Nº.

CPF Nº.

Publicado por:

Osni Dutra Cecílio

Código Identificador:D24AD958

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 275/2017-GPMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2014”.

O Prefeito Municipal de Borba, no uso das suas competências que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Borba;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeados os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as) do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 036/2015-GPMB, de 09 de dezembro de 2015, que atendeu todos os requisitos do Edital nº 001/2014, Portaria Nº 070/2017-GPMB, de 14/11/2017. Devendo os (a) mesmos (a) comparecer na Prefeitura Municipal de Borba, Setor de Pessoal, localizada na Av. Silvério Nery, s/n - Ipiranga, Borba-AM, no dia 22/11/2017, a partir das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas, para que desta forma, possa tomar posse no cargo abaixo relacionado:

Auxiliar de Serviços Gerais

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	VALTEIR DE OLIVEIRA LEMOS	17º

Merendeira Urbano

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	9º

Art. 2º - Os prazos mencionados no Art. 1º, poderão ser prorrogados de acordo com a conveniência da Administração, ou a pedido do aprovado com fundamento legal e dentro do prazo estabelecido do Art. 1º deste Decreto;

Art. 3º - O aprovados no Concurso que se enquadram nas proibições mencionadas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal do Brasil, deverão apresentar Termo de Opção de Cargo no ato da Posse;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.**

Borba - AM, 22 de novembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:9092E2C5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA**

OBJETO: Aquisição de material químico-cirúrgico para atender a Prefeitura Municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20 de novembro de 2017, ANO IX | Nº 1984, página 10:

ONDE SE LÊ: Carauari/AM, em 20 de outubro de 2017

LEIA-SE: Carauari/AM, em 20 de novembro de 2017.

Carauari/AM, 23 de novembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1F59C7B5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 028/2017-SRP. **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Lanches, Sucos, Refrigerantes e Salgados para atender as ações das Secretarias Municipais do Careiro.** Data: 06/12/2017, às 09:00 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 22 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:A75D50A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 029/2017-SRP. **Registro de Preços**

para eventual aquisição de Fogos de Artíficos com Serviços de Pirotecnia para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Data: 06/12/2017, às 10:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 22 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:300E12EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 030/2017-SRP. **Registro de preços para eventual aquisição de Material Esportivo, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.** Data: 06/12/2017, às 14:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 22 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:CE631B52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 031/2017-SRP. **Registro de preços para eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Data: 06/12/2017, às 15:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 22 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:07767B6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial nº 032/2017-SRP. **Registro de preços para eventual aquisição de Materiais para Implantação e Implementação do Serviço de Educação Física Comunitária do Município do Careiro.** Data: 07/12/2017, às 09:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante o pagamento de

DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 22 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:CFA06252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação torna público aos interessados o restabelecimento de licitação: Pregão Presencial nº 027/2017-SRP. **Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município do Careiro.** Data: 07/12/2017, às 14:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 22 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:353730C6

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Fornecimento de Material de Expediente e Suprimentos de Informática para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o artigo 24, II da lei 8.666/93;

RESOLVE:

I) HOMOLOGAR a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei 8.666/93, à empresa **S DE O PEDROSA -ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.987.907/0001-84, estabelecida na Rua João Alfredo, N. 356 – São Geraldo – CEP 69.053-270 – Manaus/AM, no valor total de **R\$ 7.769,00** (Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais), conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 20 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:D14E4326

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01;

Contratada: S DE O PEDROSA -ME (CNPJ Nº 03.987.907/0001-84).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor: R\$ 7.769,00 (Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais)

Dotação:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30. 10 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução: 60 (Sessenta) dias.

Careiro da Várzea, em 23 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:FCFC9FDF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)	R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Jul/2016 a Jun/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.184.794,26	
Pessoal Ativo	1.184.794,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	569,43	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	569,43	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.184.224,83	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	36.173.681,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,000,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	36.173.681,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	1.184.224,83	3,27
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.170.420,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.061.899,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.953.378,78	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 – A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA

160.982.422-91

Presidente

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA

Contadora

CRC/AM 7.905

Publicado por:

João Paulo Carvalho da Silva

Código Identificador:055AA058**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N.º 377/2017-PMC/GP. AUTORIZA O
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
TÍTULO DE DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS**, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições previstas na lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Povo de Codajás por seus representantes decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder título de doação de um imóvel denominado "Terra Preta" ao requerente, **SIDNEY HERNANI DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG. 438766/SESEG-AM, residente e domiciliado nesta cidade de Codajás, à Rua Luiz Pinheiro n.º 315 – Centro, medindo **pela frente**, por uma extensão de 1.480 (mil quatrocentos e oitenta) metros, limites com os Bairros: Grande Vitória; PETI e Laginho, **lado direito**, por uma extensão de 575 (quinhentos e setenta e cinco) metros, com o Sr. Benedito Ferreirsa do Carmo, **lado esquerdo**, por uma extensão de 575 (quinhentos e setenta e cinco) metros, com o Sr. Nathan da Silva Bastos, e **fundos**, por uma extensão de 1.480 (mil quatrocentos e oitenta) metros, limites com propriedade do requerente, totalizando uma área de 851.000(oitocentos e cinquenta e um mil) m², 85,1ha, para fins de criação de animais bovinos, caprinos e equinos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2017, 79º aniversário de elevação à categoria de cidade.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Harailton Soares Rocha

Código Identificador:5BADF0AC**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ****CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº002/2017 – GAB/PRES/CME**

Dispõe sobre a Criação das Comissões Permanentes: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras atividades, para estudar

assuntos submetidos ao seu exame e sobre elas elaborar Pareceres e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica criado conforme Art. 47 do Regimento Interno, as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Eirunepé, **Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras atividades**, com base no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município e Artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eirunepé, para emitir Parecer sobre todos os assuntos específicos de suas competências.

Artigo 2º - As referidas Comissões serão constituídas pelos seguintes Vereadores:

I – Comissão de Justiça e Redação Final**Presidente** – Amaurilio Silvestre Tomaz – (PDT)**Relator** – Antilde José Gomes – (PMDB)**Membro** – José da Cruz Cavalcante Delmiro – (PP)**II – Comissão de Finanças e Orçamento****Presidente** – Antilde José Gomes – (PMDB)**Relator** – Francisco Juarês de Aragão – (SD)**Membro** – Jocivande José Coelho da Silva – (SD)**III – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social****Presidente** – Raimundo Nonato Cunha de Oliveira – (PROS)**Relator** – José Aluizio Martins da Silva – (PTC)**Membro** – Antilde José Gomes- (PMDB)**IV – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades****Presidente** – Francisco Juarês de Aragão – (SD)**Relator** – Jocivande José Coelho da Silva – (SD)**Membro** – Amaurilio Silvestre Tomaz – (PDT)

Artigo 3º - Artigo 56 Regimento Interno, é obrigatório o parecer das Comissões Permanentes nos assuntos de sua competência, exceto os casos previstos neste Regimento (Artigos: 72 § 2º, 127 § 5º, 142 § 5º, 177 § 5º e 6º, 210 § 8º, 418 § 3º e 223 § 3º).

Artigo 4º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2017.

WALTER ALEXANDRE MENEZES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé-AM

Publicado por:

Antonio Janeilson Leite Pedrosa

Código Identificador:B9710061**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 051-A/2017 – GAB/PRE/CME****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME**

DISPÕE SOBRE NOMEAR A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, a Sr.^a **Yana Oliveira Xavier**, inscrita no

Cadastro de Pessoa Física com o nº.776.405.272-87 e RG nº.1829699-8.

**CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:9CCDD939

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052-A/2017 – GAB/PRE/CME**

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME**

DISPÕE SOBRE NOMEAR A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, a Sr.^a **Maria do Socorro Pereira dos Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº.010.440.822-75 e RG nº.2520766-0.

**CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:834EC888

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053-A/2017 – GAB/PRE/CME**

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME**

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, o Sr.^o **José Francisco do Carmo Ferreira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº.014.762.812-11 e RG nº.3046688-1.

**CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:F2BD7E13

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054-A/2017 – GAB/PRE/CME**

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME**

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, o Sr.^o **Francisco Dieme Ramos de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº.002.731.702-10 e RG nº.2375262-9.

**CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:D2B3C951

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055-A/2017 – GAB/PRE/CME**

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME**

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, o Sr.^o **José Damiao Rosa de Araujo**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº.950.334.752-15 e RG nº.2231698-1.

**CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:14C41CD6

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056-A/2017 – GAB/PRE/CME**

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME**

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, o Sr.^a **Egildo Rodrigues da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº.913.092.632-72 e RG nº.2376986-6.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:8F453C10

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057-A/2017 – GAB/PRE/CME

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, a Sr.^a **Maria Ivaneiza Gomes de Barros**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº.025.409.012-55 e RG nº.2834395-6.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:97C2A4F0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058-A/2017 – GAB/PRE/CME

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, a Sr.^a **Emily Oliveira Alencar**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº.042.685.612-00 e RG nº.3061380-9.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:B76E1E6B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059-A/2017 – GAB/PRE/CME

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR O SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o servidor da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, o Sr.^o **Sergio Paulo Alves de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o nº.672.039.142-91 e RG nº.1268460-0.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:95251F0D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060-/2017 – GAB/PRE/CME

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – CME

DISPÕE SOBRE NOMEAR A SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais no que confere através do Artigo 39. Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a servidora da Câmara Municipal de Eirunepé, do cargo de Provimento em Comissão, na função de Assessor Legislativo, a Sr.^a **Sarah Lohrany Silva do Nascimento**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física com o nº.026.786.812-03 e RG nº.2863843-3.

CERTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:3DDEED40

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que as:

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2017 – CML-EIRUNEPÉ/AM.

Objeto Eventual fornecimento de materiais elétrico e hidráulico, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.

Objeto Eventual fornecimento de ferro e material de pintura, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.

Objeto Eventual fornecimento de madeira, ferragem e material de construção, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Foi declarada **SUSPENSA** para readequação do Instrumento Convocatório.

Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Rua Pará, nº 901, bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 22 de novembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:D32B26CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 371/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Envira, para o período de 2018-2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições legais, COMUNICA a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

LEI:
Art. 1.º – Fica instruído o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2018-2021, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e §1º da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de Capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos, desta Lei.

§ 1º. Integram o Plano Plurianual:

I – Anexo I – Orientação Estratégica de Governo; e

II – Anexo II – Consulta Pública.

III – Anexo III – PPA por Órgão e Programa

IV – Anexo IV – Consolidado por Tipo de Programa

V – Anexo V – Operações Especiais

VI – Anexo VI – Programa de Apoio Administrativo

VII – Anexo VII – Programa Finalísticos

VIII – Anexo VIII – PPA Detalhado por Unidade

IX – Anexo IX – PPA Detalhado – Tipo de Ação, Função e Subfunção

X – Anexo X – PPA Detalhado – Função e Subfunção

XI – Anexo XI – Anexos de Metas e Prioridades

XII – Anexo XII – Anexos de Metas e Prioridades 2018

Art. 2º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;

b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programa, não têm suas despesas passíveis de apropriação, no momento, àqueles programas;

II – objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;

III – ação: conjunto de operação das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;

V – Público Alvo: segmento (s) da sociedade ao (s) qual (is) o programa se destina e que se beneficia (m) direta e legitimamente com sua execução;

VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

VII – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;

VIII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;

IX – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo Único – Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 1º - Considera-se alteração de programa:

- I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
- II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

§ 2º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 3º. As inclusões, exclusão e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetam a consistência deste.

Art. 6º - Nos termos do disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo XII que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2017.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:

José Cleuson de Souza Silveira

Código Identificador:B9D36936

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, CNPJ: 22.812.242/0001-12, RUA TÚRIBIO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, GUAJARÁ, AMAZONAS, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COVOCAM OS SERVIDORES A BAIXO LISTADOS PARA COMPARECEREM NO PRAZO DE 15 DIAS A ESTES ÓRGÃOS PARA REGULARIZAREM SUAS SITUAÇÕES, POIS ESTÃO A MAIS DE 2 MESES SEM COMPARECEREM AOS SEUS LOCAIS DE SERVIÇOS, CASO NÃO COMPAREÇAM E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PODE CONFIGURAR ABANDONO DE EMPREGO.

- 1- IZAQUIEL DA COSTA OLIVEIRA
- 2- FRANCISCO EXPEDITO DE FREITAS
- 3- LUIZ CESAR BATISTA MARTINS

Guajará, 22 de Novembro de 2017

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:E79F14F8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO DO CMS Nº 187/2017

Aprovada em 16 de Novembro de 2017

Reunião 246ª (ducentésima quadragésima sexta) reunião 134ª (centésima trigésima quarta) extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de Novembro de 2017 às 16hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,

Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.

Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE:

Aprovação da Prorrogação do Processo Seletivo 002/2012, para o prazo de 07 (sete) meses, a contar de 01 de Novembro de 2017 à 30 de Maio de 2018 dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias. Para não acarretar na suspensão dos contratos e na desativação dos cargos hoje preenchidas, serviços esses essenciais a saúde dos Municípios de Humaitá.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS

Presidente do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 187 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 16 de Novembro de 2017, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 150/2013 – GBA/Pref. Datado dia 07 de outubro de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA

Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 187 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 16 de Novembro de 2017, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:808B99C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 974/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 08 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JUNIVALDO FERREIRA LEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.1104/2017/SEMSA, de 30 de outubro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JUNIVALDO FERREIRA LEAO**, Chefe Administrativo, Mat. nº.11352, 10 (dez) diárias, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho -RO, no período de 19.11.2017 a 28.11.2017, referente a remoção de pacientes em estado grave de Humaitá-AM para Porto Velho-RO.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 29.11.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7DB9725F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 975/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 08 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DE ERLILENE DOS SANTOS AMARAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.1103/2017/SEMSA, de 30 de outubro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ERLILENE DOS SANTOS AMARAL**, Técnico em Enfermagem, Mat. nº.2547, 10 (dez) diárias, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho -RO, no período de 09.11.2017 a 18.11.2017, referente a remoção de pacientes em estado grave de Humaitá-AM para Porto Velho-RO.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 19.11.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:70B89B5A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 976/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 08 de novembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DE SILVIO JOSE VINHORK NOGUEIRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.1105/2017/SEMSA, de 30 de outubro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SILVIO JOSE VINHORK NOGUEIRA**, motorista categoria D, Mat. nº.11303, 10 (dez) diárias, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho -RO, no período de 21.11.2017 a 30.11.2017, referente a remoção de pacientes em estado grave de Humaitá-AM para Porto Velho-RO.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 01.12.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:A6DF8D66

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 200/2017

LEI MUNICIPAL N.º 200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO IPIXUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que o Pleno da Câmara Municipal de Ipixuna aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ipixuna, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 20 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - Representantes governamentais; dentre representantes da Secretaria de Assistência Social, Representante do órgão da Educação, Saúde, Finanças e Trabalho.

II - Representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de representando dos prestadores dos serviços das áreas, das entidades de atendimentos a infância e adolescência e representantes das Igrejas, Católica e Evangélica escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 2º. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 3º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 4º. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII-Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII-Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV-Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV-Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI-Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII-Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII-Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do SUAS;

XIX- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

V- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

VI- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

VII- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

VIII- Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

IX- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

I- Emitir resolução quanto às suas deliberações;

II- Registrar em ata as reuniões;

III- Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

IV- Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

V- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 6º. - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogada a Lei Municipal n.º 04/1997.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM, em 13 de Novembro de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Antonio Ernani Ferreira Lima

Código Identificador:E16C93C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 201/2017

LEI MUNICIPAL N.º 201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO IPIXUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que o Pleno da Câmara Municipal de Ipixuna aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações sócio assistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art.3º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos sócio assistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações sócio assistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 5º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.6º. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogada a Lei nº 05 de 06 de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA - AM, em 13 de Novembro de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Antonio Ernani Ferreira Lima

Código Identificador:1F02ACA9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA BIÊNIO 2018-2019.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Iranduba, através da Comissão Eleitoral Resolução de nº 15/2017, torna-se público a quem este edital chegar e dele tiver conhecimento, que encontram-se abertas as inscrições de entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Representantes do Governo para participar do processo eleitoral para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, biênio – 2018-2019, de acordo com a Lei Municipal 141, de 19 dezembro de 2008 e os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Plenária Extraordinária para eleição das entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde e Representantes do Governo, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, será realizada no dia **27 de novembro 2017, a partir das 14h, no auditório da Câmara Municipal de Iranduba, localizado na Rua Jaraqui – Centro – Iranduba/AM.**

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de **22 a 24 de novembro de 2017, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 16h00min.,** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, localizado na Av. Solimões, nº 717, bairro, Barro Alto, preencher o Requerimento de Inscrição.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei municipal nº 141, de 19 de dezembro de 2008, terá composição paritária, com um total de 12 (dose) membros titulares e 12 (dose) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores da saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes do Governo.

§ 1º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

I - Segmento dos usuários

São considerados usuários de saúde os cidadãos que residem no território do Município de Iranduba e que pertençam a uma das categorias de representação citadas.

- a. associações de pessoas com patologias;
- b. associações de pessoas com deficiências;
- c. entidades indígenas;
- d. movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e. movimentos organizados de mulheres;
- f. movimentos de estudantes;
- g. entidades de aposentados e pensionistas;
- h. entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- i. entidades de defesa do consumidor;
- j. organizações de moradores;
- k. entidades ambientalistas;
- l. organizações religiosas;

E que não sejam trabalhadores de saúde, e nem exerçam funções relativas à gerência de serviços ou gestão na administração pública direta ou indireta no âmbito do SUS em Iranduba.

II - Segmento de trabalhadores de saúde:

São considerados representantes do segmento dos trabalhadores da saúde os servidores municipais da ativa e que pertençam a uma das categorias de representação que exerçam suas atividades na rede de saúde no município de Iranduba.

- a. trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos estaduais e municipais, obedecendo as instâncias federativas.

REPRESENTANTES DO GOVERNO

São considerados representantes do segmento do governo servidores designados nas funções de coordenação, gerência e direção no âmbito da gestão.

PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 4º A inscrição dos candidatos e das Entidades, Movimentos Sociais, Associações, Organizações, Comunidades para o segmento de usuário e trabalhadores de saúde será realizada nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, Av. Solimões nº 717, bairro, Barro Alto, de 08h às 16h, do dia 22 a 24 de novembro de 2017.

§ 1º As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades:

- a) cópia da ata de fundação ou de ato legal da entidade, registrado em Cartório;

- b) cópia do estatuto e/ou regimento registrado em cartório;
- c) cópia do CNPJ da entidade atualizado;
- d) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- e) comprovante de atuação de no mínimo 1 (um) ano, de serviços prestados a comunidade;

II - Movimentos sociais:

- a) comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal (folder, revistas, ações, reportagens entre outros) de no mínimo, 1 (um) ano;
- b) relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;

§ 3º – Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.

§ 4º – Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.

§ 5º - Após a análise da Comissão Eleitoral, será afixada na sala do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba e nas dependências da Prefeitura Municipal de Iranduba, Câmara Municipal de Iranduba e Secretaria Municipal de Saúde, a relação das entidades e/ou instituições habilitadas.

Art. 5º - São requisitos obrigatórios para as entidades concorrerem à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Iranduba:

§ 1º - Possuir sede estabelecida em Iranduba, possuindo, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento, salvo os sindicatos de base estadual, os quais deverão ter membros que fazem parte da diretoria ou que sejam filiados ou associados no município de Iranduba, indicados pela direção estadual através de correspondência específica.

§ 2º - Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES

Art. 6º - Os representantes a serem indicados pelas entidades serão escolhidos em Assembleia, respeitados seus Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade.

§ 1º - A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, mediante correspondência específica acompanhada de cópia da Ata da Assembleia que os elegeu, podendo o indicado ser diretor, filiado ou associado, respeitado seus Regimentos Internos, salvo os representantes das Instituições do Governo Municipal, por suas particularidades, e ser encaminhada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, por meio de ofício em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação das entidades eleitas para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, biênio 2018/2019.

§ 2º - A indicação de que trata o caput anterior deverá conter a documentação completa dos representantes indicados, devendo conter os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones e e-mail.

§ 3º - A entidade que deixar de fazer a indicação dentro do prazo estipulado não poderá integrar ao Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, conforme o Art. 4º deste edital.

Art. 7º - São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:

§ 1º - Ser residente e domiciliado no município de Iranduba (cópia do comprovante de residência);

§ 2º - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios;

§ 3º - Não exercer mandato parlamentar;

§ 4º - Ser comprometido com a implementação da Política de Saúde Municipal observando os princípios e diretrizes do SUS.

§ 5º - Possuir disponibilidade de tempo para a atividade do CMS;

§ 6º - Não exercer no caso dos representantes dos usuários cargo público Municipal e nem ter vínculo empregatício com os prestadores de serviços privados e/ou contratados pelo SUS no município;

§ 7º - Pertencer, no caso dos representantes dos usuários a uma entidade reconhecidas pelos seus serviços prestados à comunidade;

§ 8º - Possuir conduta ilibada, com confirmação através de certidão civil e criminal para TODAS as representações do CMS;

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	22.11.2017
Período de Inscrição	22 à 24.11.2017, das 8:00 às 16:00h
Publicação das Inscrições habilitadas	24 à 27.11.2017
Recursos contra o resultado das inscrições	25 e 26.11.2017, das 8:00 às 12:00h
Plenária Extraordinária para Eleição das entidades e instituições	27.11.2017 às 14h
Divulgação das entidades e instituições eleitas para comporem o CMS/Iranduba	27.11.2017
Posse dos Conselheiros Municipais de Saúde de Iranduba, biênio 2018 – 2019.	04.12.2017

Os pedidos de recurso e impugnação que possam incidir sobre o processo eleitoral, será no prazo do dia 22 após a publicação do edital até o dia 29.11.2017, poderão ser protocolados na sede do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, localizado na Av. Solimões nº717, no horário de 13h00min as 15h00min.

DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL:

Art. 9º - A plenária extraordinária de eleição de representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, se instalará no dia 27 de novembro de 2017 às 14h, no auditório da Câmara Municipal de Iranduba, localizado travessa Jaraqui nº40, Centro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 10 - Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Eleitoral, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e/ou da Resolução nº 14/2017, junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, que estará à disposição na sede do Conselho Municipal de Saúde na Av. Solimões, nº 717, bairro: Barro Alto no horário de 08h00min as 12h00min.

Art. 11 – Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

Art. 12 - A Secretaria de Saúde de Iranduba, com o apoio de outros órgãos municipais, garantirá as condições necessárias para a realização do disposto acima.

Art. 13 - A prestação de serviços como Conselheiro Municipal de Saúde não será remunerada.

Art. 14 - A prestação de serviços como Conselheiro Municipal de Saúde não gerará vínculo empregatício de qualquer ordem com a administração municipal.

Art. 15 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessários pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba.

Art. 16 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Iranduba - AM, 21 de novembro de 2017.

DARLENE SOARES DE AQUINO

Presidente do Conselho de Saúde
Presidente da Comissão Eleitoral

PERLA DE SOUZA FARIAS

1º Secretária da Comissão Eleitoral

LEANDRO BEZERRA DE SOUZA

Vice-Presidente do CMS
Relator da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:138AB475

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 15/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Formação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, para conduzir o processo eleitoral dos novos Conselheiros de Saúde de Iranduba para o biênio 2018 - 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar 141/2012 e no Decreto 7.508/2011, Resolução 453/2012 e pela Lei Municipal de nº 141 de 19 de dezembro de 2008, que define o Conselho Municipal de Saúde como uma instância colegiada, deliberativa, e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde

CONSIDERANDO que haja continuidade do processo permanente da instituição e do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que estabelece segundo seu Regimento Interno, **Seção IV, Art.8º**, parágrafo IV, “Deverão ser convocadas novas eleições para renovação dos representantes do colegiado do CMS 60 (sessenta) dias antes do final do mandato, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo e ao regimento interno específico, sendo criado uma Comissão Eleitoral composta por Conselheiros Titulares para tal finalidade”.

CONSIDERANDO recondução de conselheiros e continuação do mandato segundo o regimento interno, **Seção IV – Art.8º** “O mandato dos representantes de todos os seguimentos será até, no máximo, 02 (dois) anos, a partir da posse, podendo ser reconduzido para apenas mais um mandato, ficando a recondução a critério das respectivas representações, com exceção do Secretário de Saúde que é membro nato do Conselho”

R E S O L V E:

APROVA, a Comissão Eleitoral composta por Presidente, 1º Secretário, Relator da Comissão Eleitoral e mais 3 (três) membros Titulares do Conselho, para conduzir os dispositivos do Processo Eleitoral dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba para o Biênio 2018 – 2019.

APROVA, a Senhora Darlene Soares de Aquino como Presidente da Comissão Eleitoral do CMS/Iranduba.

APROVA, a Senhora Perla de Souza Farias como 1º Secretária da Comissão Eleitoral do CMS/Iranduba.

APROVA, o Senhor Leandro Bezerra de Souza como Relator da Comissão Eleitoral do CMS/Iranduba.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, em 17 de novembro de 2017.

DARLENE SOARES DE AQUINO

Presidente

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO nº 15/2017 – CMS, datada de 17 de novembro de 2017.

ROSECLER GUARALDI EBLING

Secretário Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:189F8AAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 705/2017 – GAB/PMI

NOMEIA a pedido no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I SUPERIOR CC-02 DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a pedido a Sra. **SANDRA LIA FERNANDES TEIXEIRA**, na função de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I SUPERIOR – CC-02, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir do dia 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,

CUMPRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 22 de Novembro de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Ricardo Portilho da Silva

Código Identificador:A265EE8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 706/2017 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 80% a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **SANDRA LIA FERNANDES TEIXEIRA**, é Servidora Comissionada, lotada no quadro da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I SUPERIOR CC-02.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 01 de Novembro de 2017, no percentual de 80% (Oitenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **SANDRA LIA FERNANDES TEIXEIRA**, que ocupa cargo Comissionado, lotada na Controladoria Geral do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I SUPERIOR CC-02**

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Novembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7E5CE2D8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Publicação: Ano IV, Nº 1983, Pag. 26, Data: 17/11/2017

Onde se Lê. 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Equipamento de Informática, para atender a Câmara Municipal de Itacoatiara. **DATA E HORÁRIO:** 01 de dezembro de 2017, às 09:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Equipamento e Material Permanente, para atender a Câmara Municipal de Itacoatiara. **DATA E HORÁRIO:** 01 de dezembro de 2017, às 13:30hs.

Leia se: 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Equipamento de Informática, para atender a Câmara Municipal de Itacoatiara. **DATA E HORÁRIO:** 06 de dezembro de 2017, às 09:30 hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Equipamento e Material Permanente, para atender a Câmara Municipal de Itacoatiara. **DATA E HORÁRIO:** 06 de dezembro de 2017, às 13:30 hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itacoatiara localizada na sede à av. Torquato Tapajós s/n, Iracy - CEP: 69.100-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itacoatiara/AM, 22 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:D58FA528

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - CGL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 037/2017 - CGL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA À FROTA DE VEÍCULOS “ÔNIBUSCAMINHO DA ESCOLA” no município de Itacoatiara, Amazonas.

Data e Horário: 05 (cinco) de dezembro de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 22 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL
E-mail:
prefita.licitacao@gmail

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:3D6AB75C

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI PORTARIA N. 041/2017– PGMI/SEMCTUR

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal Contratual são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMCTUR;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor **ROMÁRIO FERNANDES DA SILVA**, Engenheiro Civil, Decreto nº 053 de 22 de fevereiro de 2017, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da obra de Construção da Praça dos Esportes e Cultura e atestar as notas fiscais dos materiais e serviços, oriundos da Concorrência Pública nº 007/2013, referente ao Contrato nº031/2013, celebrado com a empresa **AV GUIMARAES E CIA LTDA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 22 de fevereiro de 2017.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Itacoatiara, 22 de novembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:DD95837F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão da ata oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2017, Ata de Registro de Preço nº 078/2017 do 21º Companhia de Engenharia da Construção CMA-2º Gpt E, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: Exercito Brasileiro – CMA – 2º Gpt E – 21º Companhia de Engenharia de Construção (1º / 1º BEC / 1955).

Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Itacoatiara / Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Empresa: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES IRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.701/0001-03.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos asfálticos e material específicos para obras, conforme especificações nos itens 5 e 6 do Termo de Referência do Edital, que é parte integrante desta Ata, para atender as necessidades da Prefeitura

Fundamento Legal: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona e no Art. 15, inciso II do Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária:

As despesas estão previstas no orçamento vigente e sairão por conta de cada setor solicitante cujas rubricas orçamentárias serão devidamente informadas no decorrer de cada contratação.

Valor: R\$ 14.666.000,00 (catorze milhões seiscentos e sessenta e seis mil reais)

Autorização: Antônio Peixoto de Oliveira – Prefeito Municipal de Itacoatiara.

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Itacoatiara/AM, 01 de novembro de 2017.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara.

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:3D34938B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TP 005-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017-CGPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para o Serviço de Construção da Escola Municipal Lima Bernardo na Comunidade Costa do Pesqueiro – Zona Rural, Manacapuru-AM.

ABERTURA: 08/12/2017 às 08h00min.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 22 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO

Presidente da CGPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:F8AA74E0

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TP 006-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017-CGPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para o Serviço de Construção da Escola Municipal São Francisco, Comunidade Costa do Arapapá, Zona Rural - Manacapuru-AM.

ABERTURA: 08/12/2017 às 11h00min.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 22 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO

Presidente da CGPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:AA758BC9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TP 007-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017-CGPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para o Serviço de Construção da Escola Municipal São Francisco, Comunidade Ajaratuba, Zona Rural - Manacapuru-AM.

ABERTURA: 08/12/2017 às 14h00min.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 22 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO

Presidente da CGPL

Publicado por:

Antônio Carlos de Souza Castro

Código Identificador:3F9A4299

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE 172**

**EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

CONVITE Nº. 172/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/08053-00/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada, para construção da Escola Municipal Nova Jerusalém, Comunidade Paraná do Mundurucus, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, conforme Projeto Básico anexo.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **SILVA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº. 17.293.872/00014-98**, com o valor de R\$ 97.619,79 (Noventa e Sete Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Setenta e Nove Centavos), Classificação Orçamentária: 10062012365700000 – CONSTRUÇÃO, AMP. E/OU REFORMA DE UNIDADES EDUCACIONAIS P/ EDUCAÇÃO INFANTIL, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 11 FUNDEB 30%, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/08053-00/PMM.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 22 de novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:

Antônio Carlos de Souza Castro

Código Identificador:53DA8A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA**

Do Decreto nº 827 de 06 de novembro de 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:

Onde se lê: “Fica Instituída a Comissão Municipal Coordenadora dos Concursos Público da Prefeitura Municipal de Manacapuru”.

Leia-se: “Fica Instituída Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Concursos Públicos e de Execução Contratual da Prefeitura Municipal de Manacapuru e dos órgãos da Administração indireta: Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE), Instituto de Engenharia, Fiscalização, Segurança no Trânsito e Transporte de Manacapuru (IMTRANS), e o Fundo de Previdência do Município de Manacapuru (FUNPREVIM)”.

Onde se lê: “Presidente: Jânio Araújo de Lima”.

Leia-se: “Membro: Jânio Araújo de Lima”.

Onde se lê: “Membro: Raimundo Nonato da Costa Bastos”.

Leia-se: “Presidente: Raimundo Nonato da Costa Bastos”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru/AM, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Jucimar Fonseca da Silva

Código Identificador:CD46EB2B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 092/2017 – GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À
VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus/AM,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 031/2017, datado de 21/11/2017 do vereador abaixo mencionado. **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **NELSON DA COSTA MONTEIRO** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus/AM - para atividades parlamentares nos dias 22 a 23 do corrente mês, nas seguintes Instituições Públicas:

1 – Secretaria de Governo (SEGOV/AM),

2 – Secretaria de Educação (SEDUC),

3 – Secretaria de Segurança Pública, e,

4 – SEPROR/ADS.

Art. 2º – DETERMINAR à Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 1.105,92 (Um mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 21 (vinte e um) de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO

Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES

Vereador 1º Secretário

Publicado por:

Paulo de Jesus Barros de Azevedo

Código Identificador:6D723304

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 – FAS

TERMO DE COLABORAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMAS/MARAÃ e a FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL – FAS, na forma abaixo:

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Maraã/AM, na sede da Prefeitura Municipal de Maraã, situada na Avenida Castelo Branco, s/nº – Centro, Maraã/AM, presentes o **MUNICÍPIO DE MARAÃ**, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã, CNPJ: 16.673.892/0001-21, localizado na Avenida Castelo Branco, s/nº – Centro Graciano de Farias, s/nº – Centro, Maraã/AM, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela seu Titular, o senhor **Luiz Magno Praiano Moraes**, brasileiro, portador da cédula de identidade de n.º 1598437-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob n.º 724.401.632-87, residente e domiciliado à Rua Desembargador João Meireles, 78 – Centro, Maraã/AM, e a **FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL – FAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.351.359/0001-88, situada na Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-660 – Manaus/AM, doravante designada **PROPONENTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente Técnico-Científico, o Senhor **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Rua 15, 8, QD 12, Condomínio Villa Verde – Santo Agostinho – CEP: 69.036-800, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12999474 SSP-AM, e do CPF nº 601.314.622-53, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 001.2017 – CMDCA, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Complementar nº 101/200, Lei nº 8.666/93, no que couber, na Lei Orgânica do Município de Maraã e Resolução 12/2012 – TCE/AM, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo de Colaboração visa prover recursos financeiros à doravante designada Proponente, para a manutenção da Rede de Atendimento da Criança e do Adolescente nas comunidades pertencentes a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Amanã e no Município de Maraã.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE OPERAÇÃO:

Para que seja atingido o objeto dessa Colaboração, fica convencionado o seguinte regime de colaboração mútua entre as partes:

A Concedente obriga-se:

Realizar o repasse da quantia de R\$ 313.212,80 (trezentos e treze mil e duzentos e doze reais e oitenta centavos) à PROPONENTE, creditado em parcela única, obedecendo ao Cronograma do Plano de Trabalho;

Controlar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuando vistoria in loco, diretamente ou por terceiros, expressamente autorizados;

Examinar e aprovar eventual proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não importe na mudança do objeto;

Examinar e, se for o caso, aprovar a prestação de contas dos recursos repassados ao PROPONENTE;

A Proponente obriga-se:

Executar as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho;

Aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com o Plano de Trabalho;

Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinta, denúncia ou rescisão do presente Termo;

Prestar contas na forma e prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO:

O valor global do presente instrumento é de R\$ 313.212,80 (trezentos e treze mil e duzentos e doze reais e oitenta centavos), que será repassado pelo Concedente ao Proponente de acordo com o Plano de Trabalho, que a este termo também se integra para todos os efeitos legais. O pagamento ocorrerá em uma única parcela, onde a Prestação de Contas será apresentada 30 (trinta) dias após a execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente Termo vigorará pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses, e tornar-se-á eficaz a partir de sua publicação e produzirão efeitos jurídicos, cumpridos todas suas condições, podendo ser prorrogado se assim acordarem os participantes ressaltando-se que a publicação Oficial do Extrato no Diário Oficial do Município correrá à conta e responsabilidade do CONCEDENTE, competindo-lhe também, através da Secretaria Municipal de Finanças, a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de cópia deste instrumento mediante ofício.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas deste Termo ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 313.212,80 (trezentos e treze mil e duzentos e doze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O PROPONENTE prestará contas ao CONCEDENTE do total dos Recursos recebidos fazendo anexar à documentação seguinte:

I – Cópia do Plano de trabalho;

II – Cópia do Termo de Colaboração;

III – Relatório de Execução Físico-Financeira;

IV – Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso e o saldo;

V – Relação de pagamentos realizados pelo Proponente;

VI – Relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento);

VII – Extrato de conta bancária específica vinculada ao presente Termo;

VIII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente;

IX – Cópia do Contrato ou de instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

X – Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizações ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal quando o Proponente pertencer à Administração Pública;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUDITORIA:

Os serviços de auditoria da aplicação dos recursos de que trata o presente Termo, serão realizados pelo órgão competente da CONCEDENTE, sendo as peças técnicas por eles produzidas juntadas ao processo da Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O município, através de Unidade Administrativa que indicar, ou mediante comissão mista de servidores, fiscalizará e acompanhará a execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos que foram liberados pela CONCEDENTE serão movimentados pela PROPONENTE através de conta bancária específica, mediante cheques nominativos ou transferências bancárias, emitidos exclusivamente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação no mercado financeiro, ficando sob a responsabilidade da PROPONENTE a guarda em arquivo próprio, dos documentos contábeis correspondentes, de modo a facilitar o acompanhamento e a fiscalização por parte do MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As aplicações no mercado financeiro somente serão efetuadas em títulos cuja, liquidez não prejudique o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira, devendo os rendimentos de tais aplicações ser obrigatoriamente aplicados nesse cumprimento e integrar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

É expressamente vedada a aplicação dos recursos liberados por força do presente Termo.

Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Na utilização dos recursos liberados fora do objeto ajustado;

Na realização de qualquer despesa em data anterior ou posterior à sua vigência;

Na atribuição de feitos financeiros retroativos ao início dessa vigência;

Na realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive quando forem efetuados pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

No pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrado do Quadro de Pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria técnicas; Na aplicação no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Subcláusula Única da Cláusula Nona deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCORPORAÇÃO DE BENS E DAS RESPONSABILIDADES:

Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos, transformados ou construídos à conta deste Instrumento pertencerão ao PROPONENTE na data da conclusão ou da extinção do objeto Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA:

Este Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes ou unilateralmente pelo CONCEDENTE, pela ocorrência de fato que torne materialmente inexecutável, ou infringência aos seus Termos, ou ainda se o interesse público assim o recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

Nas eventuais divulgações que fizerem veicular a propósito do presente Termo e dos objetos nele definidos, far-se-á obrigatória

referência à participação do MUNICÍPIO para a implementação desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, mediante Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

O presente Termo será publicado em forma de Extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS:

As divergências que se originarem deste Termo, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidas ao foro da Comarca de Marã, que para tanto fica eleito.

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre as partes que o formalizará em Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito legal.

MARÃ/AM, 20 de setembro de 2017.

Concedente:

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES

Prefeito de Marã

Proponente:

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Superintendente

Técnico-Científico

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Publicado por:

Moisés Cordeiro Rodrigues

Código Identificador:AF98AC70

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
003/2017/UGPM-PM**

ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL DO TERMO DE CONTRATO C.I. Nº 003/2017, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA APOIAR A UGPM - UNIDADE GESTORA DO PROSAI MAUÉS, NA EXECUÇÃO DO COMPONENTE 02 (DOIS) DO PROSAI MAUÉS, TOMANDO EM CONTA OS DOCUMENTOS NORMATIVOS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO E OS ACORDOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMOS/BID Nº 2846/OC-BR

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – CNPJ nº 04.282.869/0001-27.

CONTRADADO: CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE – CPF nº 335.546.172-53.

DO OBJETO: Tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Contrato C.I. nº 003/2017/UGPM-PMM, contratação de pessoa física, para apoiar a UGPM - Unidade Gestora do Prosai Maués, na execução do componente 02 (dois) do PROSAIMAUÉS, tomando em conta os documentos normativos do BID - Banco Interamericano De Desenvolvimento e os acordos do contrato de empréstimos/BID nº 2846/OC-BR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.

MAUÉS-AM, 13 de Outubro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:10E1F9F4

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1552, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à servidora **MARIA ROSILENE DIAS PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 11/09/2017 a 10/11/2017.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:C5E0D996

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1553, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **LENISE DO ROSÁRIO DE CASTRO AMARAL**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 18/09/2017 a 16/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:91F71C1A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1554, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA SOUZA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 18/09/2017 a 16/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F7828E9D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1555, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **CLÉCIA MENEZES FARIAS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 18/09/2017 a 16/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4B4AE613

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1556, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **VALNICE CADEITE DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2007/2012**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 22/09/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,

de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:077B2EBD

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1557, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARILZA DA CRUZ MARTINS**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/09/2017 a 30/09/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AD49D294

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1560, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **DAVID PEREIRA LEVY**, Fiscal de Tributos II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças-SEMF, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 25/09/2017 a 24/10/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:565EFAAD

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1561, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **JAIR PEREIRA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/09/2017 a 30/09/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9F52818F

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1562, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **EDIMILSON PEREIRA DANTAS**, Auxiliar de Obras e Manutenção, à disposição do Departamento Municipal de Trânsito -DEMUT, órgão vinculado à Estrutura

Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 25/09/2017 a 24/10/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0D572118

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1564, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora **JOSENILDA GONDIM DE OLIVEIRA**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2017 a 30/10/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:29CFB48C

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1565, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ALDEMIR DOS SANTOS BERGER**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 01/09/2017 a 29/11/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOTH BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:04CB91D8

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 1566/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**, Chefe da UGPM – CC-1, matrícula 1540, portador(a) do RG nº 1395682-5 SSP/AM e CPF nº 618.168.502-25, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/UGPM, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de Treinamento sobre Políticas Operacionais do BID.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 20/09/2017 a 22/09/2017, conforme Memorando nº 112/2017-UGPM/PROSAI MAUÉS.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:2BE52B9F

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 1567/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **CRISTINEY BARAÚNA LIMA**, Assessor de Assuntos Institucionais – CC-2, matrícula 6450, portador(a) do RG nº 15757447 SSP/AM e CPF nº 737.833.582-72, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/UGPM, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de Treinamento sobre Políticas Operacionais do BID.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 20/09/2017 a 22/09/2017, conforme Memorando nº 112/2017-UGPM/PROSAI MAUÉS.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:EF9E5F03

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA Nº 1568/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DE SOUZA**, Assessor de Assuntos Sociais – CC-2, matrícula 6452, portador(a) do RG nº 0877356-4 SSP/AM e CPF nº 320.198.072-20, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/UGPM, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de Treinamento sobre Políticas Operacionais do BID.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 20/09/2017 a 22/09/2017, conforme Memorando nº 112/2017-UGPM/PROSAI MAUÉS.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:1A8D8D02

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1569, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - **Nomear** o Senhor **JHONATA DA COSTA VIANA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Administrativos – CC - 8**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:35EDE239

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1570, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - **Nomear** o Senhor **NELSON SILVA SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Administrativos – CC - 8**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:9C8F5CE1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1571, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 4170/2017/PMM,

RESOLVE:

I - CONCEDER à servidora **MYRIAN DOS SANTOS RAMOS**, Cozinheira/Merendeira-ZR, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 119, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 07/09/2017 à 06/10/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:045E5C98

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1572, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **KELLY DA ROCHA DIAS**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2018/2013**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 01/10/2017 a 29/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOTH BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:51D6AFA6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1573, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ARIEL COSTA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Chefe da Vigilância Ambiental - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1089, de 09 de maio de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:7EF731B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1574, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **NILO AUGUSTO MARQUES DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Geoprocessamento - CC - 5**, com lotação no Instituto de Terras de Maués-ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de dia 01 de setembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C275843A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1575, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **DALETH DA CRUZ LIMA**, Assistente Administrativo, à Disposição do Sistema de Água e Esgoto-SAAE, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DE9F21D9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1576, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **LIVIA CRISTINA BORGES FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Enfermagem - CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 04 de setembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8752FEA7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1577, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Enfermagem do Centro Cirúrgico - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 04 de setembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:A84132E9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1578, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **GIOVANA BRANDÃO DA ROCHA**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Atenção Especializada - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 04 de setembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:09033D20

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1579, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JUAN PABLO RAYA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Atenção Básica à Saúde Infantil - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 11 de setembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:D39DD5CD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1580, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **LIZETH MARQUES DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo de Saúde II - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 12 de setembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 12 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,

de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EDD09C94

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1581, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ALESSON PERRONE MARTINS**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Arquivos - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de setembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:94378152

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1582, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ANDRIA SOUZA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo de Saúde II - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:997CEF34

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1583, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **FÁBILA CHRISTINA GOMES PEREIRA**, na Função Gratificada Gestor de escola Municipal II - FG-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 18 de setembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5B365979

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1584, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **ELSON DA SILVA MEDEIROS**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/09/2017 a 30/09/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 15 de fevereiro de 2013.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9AB70504

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1585, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora **ELZILENE FERNANDES DIAS**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014**.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:14FA33B5

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1586, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **JANDIRA DO NASCIMENTO MENDONÇA**, Professora Nível B1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/10/2017 à 29/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOTH BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F0D5B832

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1588, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **AILTON JOSÉ TAVARES PIMENTA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2012/2013**.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4ADB1B07

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1589, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora **GENY HELENA LEITE NOGUEIRA**, Diretor Executivo, lotada no Instituto de Terras de Maués-ITERMAUÉS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 20/09/2017 a 19/10/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués, em 15 de fevereiro de 2013.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EBBC3EED

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1590, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CASTRO**, Assessor Especial de Edificações-FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/09/2017 a 30/09/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C3119EBE

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1591, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **REGINALDO DE MATOS PANTOJA**, Chefe de Treinamento, Avaliação e Desenvolvimento do Servidor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 21/09/2017 a 19/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7DC19A2F

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1592, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **NEMÉZIO DA SILVA MARTINS**, Fiscal de Tributos Municipais II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/09/2017 a 30/09/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E630603C

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1593, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **HERMES FIGUEIREDO GLÓRIA JÚNIOR**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/10/2017 a 31/10/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FA4A06E8

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1594, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **JOSEANE GONDIM DE SOUZA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2012/2017**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 12/09/2017 à 10/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOTH BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:10BC73EA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1595, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **FRANCINETH PINHEIRO AFONSO**, Professora Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2012/2017**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 18/09/2017 a 16/12/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:AA5526A7

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1597/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI**, Secretário Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento, portador(a) do RG nº 1607942-6 SSP/AM e CPF nº 717.967.032-49, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, a empreender viagem a cidade de Manaus/AM, para participar de reuniões junto ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AM e viagem a Roraima para Visitas a Fazendas Produtoras de Soja.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de oito (08) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 22/09/2017 a 29/09/2017, conforme Memorando nº 204/2017-SEPROR.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:1AA7C498

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1598/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE**, Secretária Municipal de Finanças, SG-C, matrícula 1572, portador(a) do RG nº 0888316-5 SSP/AM e CPF nº 174.228.172-91, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para Participar dos Cursos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e, Noções de Administração Pública, Direitos e Deveres do Servidor Público e Admissão de Pessoal, a serem ministrados pela Escola de Contas –TCE/AM.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de oito (08) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 23 a 30/09/2017, conforme Memorando nº 167/2017-SEPMI.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:94F9AA75

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1599/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **RAIMUNDA REGINA CRUZ DE ANGIOLIS**, Chefe do Departamento de Contabilidade, CC-1, matrícula 6285, portador(a) do RG nº 0922907-8 SSP/AM e CPF nº 346.813.882-20, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para Participar dos Cursos de Orçamento Público aplicado ao Setor Público, ministrado pela DMK Assessoria Contábil, como também participar dos Cursos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e, Noções de Administração Pública, Direitos e Deveres do Servidor Público e Admissão de Pessoal, a serem ministrados pela Escola de Contas –TCE/AM.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de oito (08) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 23 a 30/09/2017, conforme Memorando nº 168/2017-SEMI.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:31D8AF73

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1600/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **EDELTO DE OLIVEIRA LOPES**, Pregoeiro – CC-1, matrícula nº 278, portador(a) do RG nº 0285753-7 SSP/CE e CPF nº 028.076.702-10, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para Participar do Curso de Noções de Administração Pública, Direitos e Deveres do Servidor Público e Admissão de Pessoal, a ser ministrado pela Escola de Contas –TCE/AM.

II – **AUTORIZAR** o pagamento de oito (08) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 23 a 30/09/2017, conforme Memorando nº 169/2017-SEMI.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.

V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:038D0A70

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1603, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **LAURIMOR RODRIGUES VIEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assistente Executivo - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02 de outubro de 2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CE46832E

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1606, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ CLAUDENILTON PEREIRA**, Efetivo no cargo de Fiscal de Tributos Municipais I, lotado no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/10/2017 a 31/10/2017.

II – Revogar-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:1AD81084

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1607, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **LÁZARO DE SOUZA ANTUNES**, Assessor Membro da CELPRO, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/10/2017 a 31/10/2017.

II – Revogar-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,

de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:CB022C5B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1608, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **MARIA SANTANA AMARAL LOPES**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2017 a 30/10/2017.

II – Revogar-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:2586C771

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1609, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **MARIA ROSELINA PARINTINS BRAZ**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/10/2017 a 31/10/2017.

II – Revogar-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F516A911

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1610, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **ANA MARIA DE VASCONCELOS ROLIM**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/10/2017 a 31/10/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:86333D35

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1611, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **REGIANA CALDAS FREITAS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2007/2012**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/10/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4604EDCE

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1612, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MARIO FERREIRA ABUAB**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/10/2017 a 30/12/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8B980306

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1613, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a Servidor **FRANCISCO DE ASSIS SOARES**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Sessenta (60) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **2013/2014 e 2014/2015**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/10/2017 a 30/11/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:99E6E6F2

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1614, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **MACSON CAVALCANTE DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de outubro de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D638897A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1615, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **PAULO CESAR BARBOSA AGUIAR**, Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/10/2017 a 31/10/2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D75E25FA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.
003/2017 - CPL/NON**

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017 - CPL/NON**.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Licitação, relativo ao processo **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017 - CPL/NON**;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação da TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017 - CPL/NON – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA LOCALIZADA NA COMUNIDADE ABACAXI (ZONA RURAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM), CONFORME OS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS CARREADOS NO RESPECTIVO EDITAL.

II - O objeto para a Empresa: R. F. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EPP, CNPJ.: 14.207.076/0001-05, como vencedora no presente certame com o valor global de R\$ 462.273,72 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

**Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de novembro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:1A0BE055

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.
004/2017 - CPL/NON**

O **Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2017 - CPL/NON**.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Licitação, relativo ao processo **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2017 - CPL/NON**;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação da TOMADA DE PREÇOS N. 004/2017 - CPL/NON – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA LOCALIZADA NA COMUNIDADE VILA BORGES (ZONA RURAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM), CONFORME OS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS CARREADOS NO RESPECTIVO EDITAL.

II - O objeto para a Empresa: EXACON CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 84.659.101/0001-69, como vencedora no presente certame com o valor global de R\$ 215.998,84 (duzentos e quinze mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de novembro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:00A76826

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, quer institui o Programa Criança Feliz.

DECRETA

Artigo. 1º - Fica criado o Grupo Gestor do Programa Criança Feliz - PCF, do Município de Novo Aripuanã, conforme a composição abaixo:

1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sueli Raimunda Vale de Souza

Suplente: Vera Lúcia Lobo Batista

2 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ricardo Bezerra de Freitas

Suplente: Angélica Colares Amazonas

3 – Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

Titular: Marcos Flávio Barbosa Magalhães

Suplente: Mirian Ribeiro Camelo

4 – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jovina Gomes Soares

Suplente: Valmir da Silva de Souza

5 – Representante da Pastoral da Criança

Titular: Jannes de Almeida Moreira

Suplente: Saleth da Costa Monteiro

Artigo 2º - O mandato dos membros do Grupo Gestor do Programa Criança Feliz será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, 16 de novembro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:5852FB8F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 371/2017-SEMED ACRESCENTA MEMBROS A COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 371/2017-SEMED

ACRESCENTA MEMBROS A COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS – PORTARIA Nº 350/2017-SEMED.

O Secretário de Educação do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal 615/2015 – PGMP (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Coordenadora para Participação no Processo Formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

I - **JOÃO RIBEIRO COSTA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - **JERFESON DE SOUZA MATOS** - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - **ELAINE CRISTINA LOPES MARTINS** - REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SEMED/PIN

IV - **MARINEZ FRANÇA DE SOUZA** - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - **LEONOR FERREIRA DE SOUZA** - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

VI - **RONDINELLE VIANA FARIAS** – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

VII - **AFONSO DE SOUZA ROCHA** - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

VIII - **ELIDA DRAY DA COSTA** – REPRESENTANTE DA GERÊNCIA ESPECIAL DE APOIO AS UNIDADES ESCOLARES LSE/PAR – SEMED/PIN

IX - **ROSINEIDE GONÇALVES FERREIRA** – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS – SEMED/PIN

X - **CHRISTIANE GARCIA DE JESUS** – REPRESENTANTE DA GERÊNCIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMED/PIN

XI - **MARIA VALCIRLENE DE SOUZA BRUCE** – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEMED/PIN

XII - **TITO DE SOUZA MENEZES** – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED/PIN

XIII – **MARIA WALDA MACIEL** – REPRESENTANTE DA GERÊNCIA ESPECIAL DE ENSINO E APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO

XIV - **RAYNER NASCIMENTO DE SOUZA** – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SEMED/PIN

XV – **SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA** – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO ESPECIAL MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO PESSOAL

XVI – **DIEGO MASCARENHAS LEITÃO** – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e acrescenta os membros descritos nos incisos XIII, XIV, XV, XVI à Portaria nº 350/2017-SEMED.

Parintins, 21 de novembro de 2017.

**Certifique-se,
registre-se e
publique-se.**

JOÃO RIBEIRO COSTA

Secretário Municipal de Educação
SEMED

Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:

Cristiane Gonzaga Trindade

Código Identificador:88409E49

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Parte: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva

Período: 1o. SEMESTRE

Data de Entrega: 14/11/2017

OBSERVAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para finsverificação das disposições da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.

Nº PROTOCOLO

c670e47730ed18baf235623cdf273461

Publicado por:

Bianca Cortez da Silva

Código Identificador:CF232E85

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
PERÍODO:Jul/2016 a Jun/2017

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2016 a Jun/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.106.397,79	
Pessoal Ativo	1.106.397,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	1.336,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.336,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (Inciso II, & 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.105.061,79	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	46.414.040,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	46.414.040,98	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	1.105.061,79	2,38
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.784.842,46	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.645.600,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.506.358,21	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2269], CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA Portaria Nº 403 de 2016		

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:34F11402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

TORNA nula a PORTARIA Nº 320/2017, de 21.11.2017, que EXONERA servidor que mencionado cargo de Provimento em Comissão de GERENTE, e dá outras providências e 321/2017, de 21.11.2017, que NOMEIA servidor, que menciona, para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, publicada no Diário Oficial dos Municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – **TORNAR** nula a **PORTARIA Nº 320/2017, de 21.11.2017**, que **EXONERA** servidor que mencionado cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE**, e dá outras providências e **321/2017, de 21.11.2017**, que **NOMEIA** servidor, que menciona, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, dá outras providências.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:567FA41F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA CPI

PORTARIA Nº 057 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Criação, Composição e Funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

• Considerando o Requerimento Nº. 001/2017, devidamente assinado pelos vereadores EVANDRO ALBERTO SILVA DE AQUINO (PT), JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO (PHS) E MARIA ELIZANGELA DA SILVA MELGUEIRO (PMDB), os quais requerem a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar possíveis irregularidades nos processos licitatórios e indícios de superfaturamento nas licitações e Contratos feitos com empresas vencedores que prestaram e prestam serviços e fornecimentos de materiais para a Prefeitura Municipal realizadas neste ano até a presente data.

• Considerando que na Sessão Extraordinária do dia 08 de Novembro de 2017, cujo Plenário se manifestou positivamente e de forma unânime pela criação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar os fatos indicados pelos requerentes. Cujo o Requerimento foi devidamente protocolado e cópia da Ata da Sessão extraordinária do dia 08 de Novembro de 2017 fazem parte da presente, todos em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar possíveis irregularidades nos processos licitatórios e indícios de superfaturamento nas licitações e Contratos feitos com empresas vencedores que prestaram e prestam serviços e fornecimentos de materiais para a Prefeitura Municipal realizadas desde o início do corrente ano até a presente data.

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI terá a seguinte composição: PRESIDENTE: MARIA ELIZANGELA DA SILVA MELGUEIRO (PMDB), RELATOR: JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO (PHS), MEMBRO: EVANDRO ALBERTO SILVA DE AQUINO (PT) e DARCI CATARINI DOS SANTOS (PV) – Suplente.

Art. 3º. O prazo de funcionamento da CPI será de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e adentrando-se, se for o caso, em nova Sessão Legislativa, mediante deliberação da Câmara Municipal, conforme o art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o §2º do art. 5º da Lei nº. 1.579, de 16 de março de 1952.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes com a criação da presente CPI ocorrerão por conta do orçamento da Câmara Municipal, respeitado o limite legal.

Art. 5º. O valor estimado para as despesas decorrentes ficam estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 13 de Novembro de 2017.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Figueira
Código Identificador:7A4DEE82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. JACKSON ABRAÃO LEMOS
DUARTE DA COSTA – ASSESSOR PARA ASSUNTOS
INDÍGENAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Jackson Abraão Lemos Duarte da Costa – Assessor para Assuntos Indígenas vinculado à Secretaria Municipal do Interior de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JACKSON ABRAÃO LEMOS DUARTE DA COSTA** - Assessor para Assuntos Indígenas, vinculado a Secretaria Municipal do Interior, a viajar com destino ao Distrito de Iauaretê no período de 10 a 14/10/2017 para visitar e verificar as demandas das comunidades.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **JACKSON ABRAÃO LEMOS DUARTE DA COSTA** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), no total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem no interior do Município.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de novembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:9D5D4346

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. AGELSON DA SILVA
ALBUQUERQUE – PILOTO FLUVIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Agelson da Silva Albuquerque – Piloto Fluvial vinculado à Secretaria Municipal do Interior de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **AGELSON DA SILVA ALBUQUERQUE** - Assessor para Assuntos Indígenas, vinculado a Secretaria Municipal do Interior, a viajar com destino ao Distrito de Iauaretê no período de 10 a 14/10/2017 para visitar e verificar as demandas das comunidades.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **AGELSON DA SILVA ALBUQUERQUE** o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor

unitário de R\$ 100,00 (cem reais), no total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem no interior do Município.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de novembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:5F9FEC1D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE CARGO DE CHEFE
DO PODER EXECUTIVO PARA O VICE-PREFEITO -
PASCOAL GOMES ALCANTARA

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a Permanência de Cargo de Chefe do Poder Executivo para o Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81º e 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

CONSIDERANDO o Memorando nº 570/2017-GAB-SGC, datado de 20 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito Sr. **PASCOAL GOMES ALCANTARA**, no período de 20 a 21 de novembro de 2017, em virtude de sua viagem a Brasília/DF, para participar da “Reunião Ampliada sobre a situação dos Municípios nas políticas de Educação” no auditório do Tribunal de Contas União.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 21 de novembro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:660C176A

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE CANDIDATA “CLASSIFICADA” NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, PARA O CARGO
PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL
DA CACHOEIRA-AM - SRA. MARCILENE GREGÓRIO DA
SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a Nomeação de candidata “classificada” no Concurso Público Nº 01/2016,

para o cargo público municipal da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo do Art. 37, incisos I a V, alínea “a” da Constituição Federal e do Art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município e a Lei 121 de 13 de setembro de 2.000 do Estatuto do Servidor Público Municipal combinado com o Art. 5º inciso II, alínea “b” da Lei nº 47 de 21 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo a **Sra. MARCILENE GREGÓRIO DA SILVA**, classificada em concurso público no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Ref. A5 – Nível I, para ocupar a vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Art. 2º - A nomeação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/
Estado do Amazonas, 23 de novembro de 2017.**

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:872D7DE0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017

Nº do Processo: 093/2017

Do Objeto:Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Realização de Curso de Capacitação para a Guarda Municipal - GMT.

Do Contratado:CLINICA DO VIGILANTE com CNPJ: 00.998.476/0001-20.

Do Valor:A presente contratação importa em R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Da Justificativa:A contratação visa capacitar os servidores da Guarda Municipal de Tefé para que possam desempenhar suas atividades de lidar com a população e proteger os bens, serviços e instalações do Município assegurando uma perfeita utilização do espaço público através da educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.

Do Fundamento Legal:Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé/AM, 22 de novembro de 2017.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Tefé - AM, 22 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:5933BD56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2017

Nº do Processo: 044/2017

Do Objeto:Aquisição de um aparelho de Ar Condicionado.

Do Contratado:J L DA SILVA CAMA com CNPJ: 63.652.564/0001-29.

Do Valor:A presente contratação importa em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Da Justificativa:Visando a melhoria no Atendimento a clientela dos Consultórios Médico e Odontológico do Centro de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania – SEMASC.

Do Fundamento Legal:Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé/AM, 22 de novembro de 2017.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Tefé/AM, 22 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:660999D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Retroescavadeira (449052-52), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a empresa **SOTREQ S.A., inscrita no CNPJ: 34.151.100/0024-27**, a seguir denominada **CONTRATADA**.
PREÇO: O valor mensal do presente contrato importa na quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas seguintes:
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
Elemento de despesa: 44.90.52 – Material Permanente.

Tefé, 30 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0EBDCAAE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 522/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇO VINCULADO A CONVÊNIOS COM UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 274/2017/DRH-PMT; e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016, em especial no seu art. 186;

Vem por meio deste **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica **CEDIDA** à Servidora **ELINEIDE SANTOS DE VASCONCELOS**, para atuar na Vara do Trabalho de Tefé, devendo observar o disposto neste Decreto, na Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:199E7403

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 009/2017 – DE 26 OUTUBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública a “Associação dos Devotos de Cristo Ressuscitado do Município de Urucurituba-AM – ADECRU/AM”.

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 11/2015, de 11 de setembro de 2015, e Lei Estadual, nº 4.389, de 25 de novembro de 2016 a “**Associação dos Devotos de Cristo Ressuscitado do Município de Urucurituba-AM – ADECRU/AM**”.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao **Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano**, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à **Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba-AM, 26 de outubro de 2017

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:51E82D30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A FEV(c)	%(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.024.082,20	15,90	5.024.082,20	15,90	26.568.661,80
RECEITAS CORRENTES	31.592.744,00	31.592.744,00	5.024.082,20	15,90	5.024.082,20	15,90	26.568.661,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.189.500,00	1.189.500,00	116.228,79	9,77	116.228,79	9,77	1.073.271,21
Impostos	1.089.800,00	1.089.800,00	113.846,77	10,45	113.846,77	10,45	975.953,23
Taxas	99.700,00	99.700,00	2.382,02	2,39	2.382,02	2,39	97.317,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	546.470,00	546.470,00	93.429,76	17,10	93.429,76	17,10	453.040,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	546.470,00	546.470,00	93.429,76	17,10	93.429,76	17,10	453.040,24
RECEITA PATRIMONIAL	54.320,00	54.320,00	61.005,03	112,31	61.005,03	112,31	-6.685,03
Receitas Imobiliárias	35.500,00	35.500,00	5.936,36	16,72	5.936,36	16,72	29.563,64
Receitas de Valores Mobiliários	18.820,00	18.820,00	55.068,67	292,61	55.068,67	292,61	-36.248,67
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.802.454,00	29.802.454,00	4.753.418,62	15,95	4.753.418,62	15,95	25.049.035,38
Transferências Intergovernamentais	29.785.404,00	29.785.404,00	4.753.418,62	15,96	4.753.418,62	15,96	25.031.985,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	17.050,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.024.082,20	15,90	5.024.082,20	15,90	26.568.661,80
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A FEV(c)	%(c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.024.082,20	15,90	5.024.082,20	15,90	26.568.661,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.024.082,20	15,90	5.024.082,20	15,90	26.568.661,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			805.930,00		
Superávit Financeiro		0,00			805.930,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ANTONIO ROQUE LONGO

017.843.409-44

Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI

929.117.902-78

Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES

313.456.032-15

Contadora

CRC/AM 007366/O-8

DESPESAS	DOTACAO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²(k)
			BIMESTRE	JAN A FEV(f)		BIMESTRE	JAN A FEV(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04	17.456.742,96	2.223.597,65	2.223.597,65	34.753.197,35	1.399.135,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.196.744,00	28.109.444,00	13.280.953,86	13.280.953,86	14.828.490,14	2.030.574,95	2.030.574,95	26.078.869,05	1.206.112,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.971.310,00	15.264.910,00	11.196.172,00	11.196.172,00	4.068.738,00	1.825.847,81	1.825.847,81	13.439.062,19	1.007.001,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	24.595,96	24.595,96	15.404,04	24.595,96	24.595,96	15.404,04	24.595,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.185.434,00	12.804.534,00	2.060.185,90	2.060.185,90	10.744.348,10	180.131,18	180.131,18	12.624.402,82	174.515,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.326.000,00	7.797.351,00	6.239.098,18	6.239.098,18	1.558.252,82	193.022,70	193.022,70	7.604.328,30	193.022,70	0,00
INVESTIMENTOS	1.486.000,00	6.957.351,00	5.404.498,34	5.404.498,34	1.552.852,66	0,00	0,00	6.957.351,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.000,00	840.000,00	834.599,84	834.599,84	5.400,16	193.022,70	193.022,70	646.977,30	193.022,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04	17.456.742,96	2.223.597,65	2.223.597,65	34.753.197,35	1.399.135,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04	17.456.742,96	2.223.597,65	2.223.597,65	34.753.197,35	1.399.135,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.800.484,55			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04		2.223.597,65	5.024.082,20		1.399.135,12	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO

017.843.409-44

Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI

929.117.902-78

Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES

313.456.032-15

Contadora

CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:51361126**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8****ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro – Fevereiro**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.089.800,00	1.089.800,00	113.846,77	10,45		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00		
1.1.1 - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		
1.2.1 - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.800,00	477.800,00	71.173,84	14,90		
1.3.1 - ISS	477.800,00	477.800,00	71.173,84	14,90		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	42.672,93	7,69		
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		

2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.349.000,00	22.349.000,00	3.687.741,79	16,50
2.1 - Cota-Parte FPM	14.289.970,00	14.289.970,00	2.516.265,61	17,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.255.600,00	13.255.600,00	2.516.265,61	18,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	585.470,00	585.470,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	448.900,00	448.900,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.701.500,00	7.701.500,00	1.105.511,19	14,35
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.550,00	21.550,00	3.421,52	15,88
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	30.700,00	30.700,00	5.032,24	16,39
2.5 - Cota-Parte ITR	18.680,00	18.680,00	1.787,13	9,57
2.6 - Cota-Parte IPVA	286.600,00	286.600,00	55.724,10	19,44
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	23.438.800,00	23.438.800,00	3.801.588,56	16,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	317.185,00	317.185,00	53.204,37	16,77
5.1 - Transferências do Salário-Educação	225.000,00	225.000,00	52.746,36	23,44
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.260,00	4.260,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	87.925,00	87.925,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	458,01	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	317.185,00	317.185,00	53.204,37	16,77
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.262.926,00	4.262.926,00	737.548,14	17,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.651.120,00	2.651.120,00	503.253,08	18,98
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.540.300,00	1.540.300,00	221.102,24	14,35
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.310,00	4.310,00	684,30	15,88
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.140,00	6.140,00	1.006,43	16,39
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.736,00	3.736,00	357,41	9,57
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	57.320,00	57.320,00	11.144,68	19,44
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.178.290,00	7.178.290,00	1.171.483,63	16,32
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.606.290,00	5.606.290,00	746.905,16	13,32
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.562.000,00	1.562.000,00	419.934,99	26,88
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.643,48	46,43
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.343.364,00	1.343.364,00	9.357,02	0,70

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.306.974,00	4.306.974,00	3.850.000,00	89,39	596.736,19	13,86	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.328.500,00	1.328.500,00	1.300.000,00	97,85	201.145,66	15,14	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.978.474,00	2.978.474,00	2.550.000,00	85,61	395.590,53	13,28	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.871.316,00	2.871.316,00	1.447.500,00	50,41	210.945,74	7,35	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	560.276,00	560.276,00	330.000,00	58,90	47.324,87	8,45	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.311.040,00	2.311.040,00	1.117.500,00	48,35	163.620,87	7,08	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.178.290,00	7.178.290,00	5.297.500,00	73,80	807.681,93	11,25	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							807.681,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							50,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							18,01
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							31,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.053.776,00	2.053.776,00	1.630.000,00	79,37	248.470,53	12,10	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	2.053.776,00	2.053.776,00	1.630.000,00	79,37	248.470,53	12,10	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.888.776,00	1.888.776,00	1.630.000,00	86,30	248.470,53	13,16	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.840.514,00	6.840.514,00	3.667.500,00	53,61	559.211,40	8,17	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.289.514,00	5.289.514,00	3.667.500,00	69,34	559.211,40	10,57	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.551.000,00	1.551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24. ENSINO MÉDIO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	8.906.290,00	8.906.290,00	5.297.500,00	59,48	807.681,93	9,07	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							9.357,02
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							419.934,99
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)							4.643,48
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)							433.935,49
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							373.746,44
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%)							9,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	225.000,00	225.000,00	500,00	0,22	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	92.185,00	2.052.856,00	1.960.670,43	95,51	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	317.185,00	2.277.856,00	1.961.170,43	86,10	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	9.223.475,00	11.184.146,00	7.258.670,43	64,90	807.681,93	7,22	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.539,92	0,00
45.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	34.893,09	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	646,83	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	236.071,45	54,59
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.176.543,52	52.746,36
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	859.191,04	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	475.942,49	0,00
48.2 - Restos a Pagar	383.248,55	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.643,48	213,63
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	558.067,41	53.014,58
51. (+) Ajustes	64.177,12	0,00
51.1 Retenções	64.177,12	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	622.244,53	53.014,58

ANTONIO ROQUE LONGO

017.843.409-44

Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI

929.117.902-78

Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES

313.456.032-15

Contadora

CRC/AM 007366/O-8

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9B11D22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.089.800,00	1.089.800,00	113.846,77	10,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.800,00	477.800,00	71.173,84	14,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	42.672,93	7,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.314.630,00	21.314.630,00	3.687.741,79	17,30
Cota-Parte do FPM	13.255.600,00	13.255.600,00	2.516.265,61	18,98
Cota-Parte do ITR	18.680,00	18.680,00	1.787,13	9,57
Cota-Parte do IPVA	286.600,00	286.600,00	55.724,10	19,44
Cota-Parte do ICMS	7.701.500,00	7.701.500,00	1.105.511,19	14,35
Cota-Parte IPI-Exportação	30.700,00	30.700,00	5.032,24	16,39
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	21.550,00	21.550,00	3.421,52	15,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.550,00	21.550,00	3.421,52	15,88
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	22.404.430,00	22.404.430,00	3.801.588,56	16,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.358.500,00	3.358.500,00	500.100,76	14,89
Provenientes da União	2.928.840,00	2.928.840,00	473.791,87	16,18
Provenientes dos Estados	429.660,00	429.660,00	20.000,00	4,65
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	6.308,89	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.358.500,00	3.358.500,00	500.100,76	14,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.610.500,00	6.610.500,00	3.294.093,11	49,83	463.646,39	7,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.519.936,00	2.749.236,00	2.558.972,00	93,08	449.996,39	16,37	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.090.564,00	3.861.264,00	735.121,11	19,04	13.650,00	0,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	141.000,00	247.900,00	995,90	0,40	0,00	0,00	0,00
Investimentos	141.000,00	247.900,00	995,90	0,40	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.751.500,00	6.858.400,00	3.295.089,01	48,04	463.646,39	6,76	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.358.500,00	3.465.400,00	1.136.459,01	34,49	180.483,20	38,93	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.358.500,00	3.465.400,00	1.136.459,01	34,49	180.483,20	38,93	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.358.500,00	3.465.400,00	1.136.459,01	34,49	180.483,20	38,93	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.393.000,00	3.393.000,00	2.158.630,00	65,51	283.163,19	61,07	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							7,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIb)/100]							-287.075,09

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	155.116,61	0,00	0,00	155.116,61	0,00
Total	155.116,61	0,00	0,00	155.116,61	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	6.033.665,00	5.901.265,00	2.783.789,01	84,48	392.690,33	84,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.835,00	767.135,00	511.300,00	15,52	70.956,06	15,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.751.500,00	6.858.400,00	3.295.089,01	100,00	463.646,39	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

ANTONIO ROQUE LONGO

017.843.409-44

Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI

929.117.902-78

Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES

313.456.032-15

Contadora

CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:F59B3AF6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 033/2017-CGPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/06146-00-PM**O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para eventual contratação de empresa para o serviço de implantação e suporte do Sistema de Tecnologia da Informação tipo menor preço por Item, compreendendo: Sistema de Contabilidade Pública, RH, Folha de Pagamento de Pessoal e Patrimônio para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru - IMTRANS, oriundo do Processo Administrativo nº 2017/06146-00-PM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de propostas exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-24** para os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE ACESSOS	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL
1	1	12	Cessão de Uso do sistema contabilidade publica	Betha Sistemas	R\$ 654,00	R\$ 7.848,00
2	1	12	Cessão de Uso do sistema RH	Betha Sistemas	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
3	1	12	Cessão de Uso do sistema Folha de Pagamento	Betha Sistemas	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
4	1	12	Cessão de Uso do sistema Patrimônio	Betha Sistemas	R\$ 426,00	R\$ 5.112,00
TOTAL GERAL						R\$ 25.140,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Antônio Carlos de Souza Castro

Código Identificador:C03CC823

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017-PMM

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2017-CGPL

No dia 17 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para a eventual contratação de empresa para o serviço de implantação e suporte do Sistema de Tecnologia da Informação tipo menor preço por Item, compreendendo: Sistema de Contabilidade Pública, RH, Folha de Pagamento de Pessoal e Patrimônio para atender as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru - IMTRANS. Resultante do **Pregão Presencial nº 033/2017-CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 2017/06146-00-PMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme **Decreto Municipal nº 515**, de 14 de fevereiro de 2013.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.718.109/0001-24** para os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE ACESSOS	QUANT. MESES	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL
1	1	12	Cessão de Uso do sistema contabilidade publica	Betha Sistemas	R\$ 654,00	R\$ 7.848,00
2	1	12	Cessão de Uso do sistema RH	Betha Sistemas	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
3	1	12	Cessão de Uso do sistema Folha de Pagamento	Betha Sistemas	R\$ 597,00	R\$ 7.164,00
4	1	12	Cessão de Uso do sistema Patrimônio	Betha Sistemas	R\$ 426,00	R\$ 5.112,00
TOTAL GERAL						R\$ 25.140,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

C L Serviços em Tecnologia da Informação LTDA - ME

LUCIMAR WINIARSKI BASSI

Diretora Financeira

Publicado por:

Antônio Carlos de Souza Castro

Código Identificador:1A845029

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 012 DE 28 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera os anexos da Lei Municipal nº 03 de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação do Município de Novo Aripuanã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1 º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 03 de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o quadro permanente de pessoal da carreira do magistério e profissionais de apoio específico a educação, passando a vigorar com a redação disposta no anexo I desta lei.

Art. 2 º. O cargo de Professor 20h, código PROF – EMAG, passa a ter a denominação de Professor Infantil e de anos iniciais do Ensino Fundamental, com o código PROF-NS.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento no cargo, também serão observados o nível de formação educacional, qual seja, graduação e pós-graduação.

Art. 3 º. O cargo de Professor 20h, códigos PROF – LPL, PROF – ESP (especialização), PROF – MSC (mestrado) e PROF – DTR (doutorado), passa a ser denominado de Professor de anos finais do Ensino Fundamental, sob os mesmos códigos.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento no cargo, também serão observados a habilitação específica (área) de cada licenciatura, assim como o nível de formação educacional, qual seja, graduação e pós-graduação de cada servidor.

Art. 4 °. Para fins de enquadramento do vencimento do profissional do magistério, será observado o que dispõe no anexo II, considerando a referência e o nível que atualmente recebe.

Art. 5 °. Os atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal serão enquadrados no prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor desta lei.

Art. 6 °. Os cargos do grupo de apoio específico a educação de nível fundamental, assim como do magistério leigo em extinção, com vencimentos abaixo do salário mínimo federal, sofrerão adequação de seus vencimentos ao mínimo legal, passando os anexos IV (fundamental) e V (magistério leigo) a ter a redação disposta nesta lei, conforme anexos respectivos.

Parágrafo único. A adequação disposta neste artigo não será considerada para fins de reajuste salarial do vencimento do servidor.

Art. 7 °. Fica alterado o anexo VI – cargo professor para a redação disposta nesta lei, sob o mesmo anexo.

Art. 8 °. Fica criado a descrição do cargo de monitor infantil nos termos do anexo VI, grupo de apoio específico a educação, nível médio.

Art. 9 °. Permanecem inalterados os anexos II – Pedagogo 40h, anexo III, anexo IV – nível médio e anexo VI, exceto para o cargo de professor.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, 28 de outubro de 2017.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CÓDIGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	NÍVEL	HABILITAÇÃO	VAGAS
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	Professor de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	PROF-NS	20 Horas	Superior	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	350	
		Professor de Ensino Fundamental anos finais	PROF-LPL			Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação Língua Portuguesa	18	
						Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Matemática	18	
						Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Geografia	10	
						Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em História	10	
						Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências	12	
						Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física	08	
						Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Artes	08	
						Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	08	
		Professor de Libras	PROF-NS			Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior com especialização em Libras ou Prolibras	08	
MAGISTÉRIO	Pedagogo	PED	40 Horas	Superior	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia	10		
APOIO ESPECÍFICO EDUCAÇÃO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	Assistente Social	ASS	30 Horas	Superior	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social	03	
		Bibliotecário	BBT	40 horas		Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia e Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia	02	
		Nutricionista	NTC			Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição	03	
		Psicólogo	PSC			Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia	02	
	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	Auxiliar de Biblioteca	ALB – NM	40 Horas	Médio	Certificado de Ensino Médio	03	
		Monitor Infantil	MIN – NM	40 Horas			47	
		Secretário de Escola	SCE – NM	40 Horas			10	

	PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL	Auxiliar Administrativo	ALD – NFC	40 Horas	Fundamental completo	Certificado de Ensino Fundamental Completo	16
		Merendeira	MRD – NFC	40 Horas			36
		Vigia	VIG – NFC	40 Horas			32
		Auxiliar de Serviços Gerais	ASG – NFI	40 Horas	Fundamental incompleto	Ensino Fundamental Incompleto	64
		Motorista “D”	MTD – NFI	40 Horas			04
		Motorista Fluvial	MTF – NFI	40 Horas			10

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO - PROFESSOR 20 HORAS

REGIME	CLASSE	REFERÊNCIA NÍVEL	A	B	C	D	E
20 horas	PROFESSOR –NORMAL SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU	I	958,50	968,09	977,77	987,54	997,42
		II	1.037,32	1.047,69	1.058,17	1.068,75	1.079,43
		III	1.122,61	1.133,84	1.145,18	1.156,63	1.168,19
		IV	1.214,92	1.227,07	1.239,34	1.251,74	1.264,25
		V	1.314,82	1.327,97	1.341,25	1.354,66	1.368,21
	PROFESSOR -LICENCIATURA PLENA	I	1.198,13	1.210,11	1.222,21	1.234,43	1.246,77
		II	1.296,64	1.309,61	1.322,71	1.335,93	1.349,29
		III	1.403,27	1.417,30	1.431,47	1.445,79	1.460,24
		IV	1.518,65	1.533,84	1.549,18	1.564,67	1.580,32
		V	1.643,53	1.659,96	1.676,56	1.693,33	1.710,26
	PROFESSOR -ESPECIALIZAÇÃO	I	1.293,98	1.306,91	1.319,98	1.333,18	1.346,52
		II	1.400,38	1.414,38	1.428,52	1.442,81	1.457,24
		III	1.515,53	1.530,68	1.545,99	1.561,45	1.577,06
		IV	1.640,15	1.656,55	1.673,11	1.689,84	1.706,74
		V	1.775,01	1.792,76	1.810,69	1.828,80	1.847,08
	PROFESSOR -MESTRADO	I	1.437,75	1.452,13	1.466,65	1.481,32	1.496,13
		II	1.555,97	1.571,53	1.587,25	1.603,12	1.619,15
		III	1.683,92	1.700,76	1.717,77	1.734,94	1.752,29
		IV	1.822,38	1.840,61	1.859,01	1.877,60	1.896,38
		V	1.972,24	1.991,96	2.011,88	2.032,00	2.052,32
	PROFESSOR -DOUTORADO	I	1.581,53	1.597,34	1.613,31	1.629,45	1.645,74
		II	1.711,57	1.728,69	1.745,97	1.763,43	1.781,07
		III	1.852,31	1.870,83	1.889,54	1.908,44	1.927,52
		IV	2.004,62	2.024,67	2.044,92	2.065,36	2.086,02
		V	2.169,46	2.191,15	2.213,06	2.235,20	2.257,55

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO - PEDAGOGO 40 HORAS

REGIME	CLASSE	REFERÊNCIA NÍVEL	A	B	C	D	E
40 horas	PEDAGOGO LICENCIATURA PLENA	I	2.779,65	2.807,45	2.835,52	2.863,88	2.892,51
		II	3.008,22	3.038,30	3.068,68	3.099,37	3.130,36
		III	3.255,58	3.288,13	3.321,01	3.354,22	3.387,77
		IV	3.523,28	3.558,51	3.594,09	3.630,03	3.666,33
		V	3.812,99	3.851,12	3.889,63	3.928,53	3.967,81
	PEDAGOGO ESPECIALIZAÇÃO	I	3.474,56	3.509,31	3.544,40	3.579,85	3.615,64
		II	3.760,27	3.797,87	3.835,85	3.874,21	3.912,95
		III	4.069,47	4.110,16	4.151,27	4.192,78	4.234,71
		IV	4.404,09	4.448,14	4.492,62	4.537,54	4.582,92
		V	4.766,24	4.813,90	4.862,04	4.910,66	4.959,76
	PEDAGOGO MESTRADO	I	3.752,53	3.790,05	3.827,95	3.866,23	3.904,90
		II	4.061,09	4.101,70	4.142,72	4.184,15	4.225,99
		III	4.395,03	4.438,98	4.483,37	4.528,20	4.573,48
		IV	4.756,42	4.803,99	4.852,03	4.900,55	4.949,55
		V	5.147,53	5.199,01	5.251,00	5.303,51	5.356,54
	PEDAGOGO DOUTORADO	I	4.169,48	4.211,17	4.253,28	4.295,81	4.338,77
		II	4.512,32	4.557,45	4.603,02	4.649,05	4.695,54
		III	4.883,36	4.932,20	4.981,52	5.031,33	5.081,65
		IV	5.284,91	5.337,76	5.391,14	5.445,05	5.499,50
		V	5.719,48	5.776,68	5.834,44	5.892,79	5.951,72

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO - BIBLIOTECÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

REGIME	CLASSE	REFERÊNCIA NÍVEL	A	B	C	D	E
40 horas	SUPERIOR	I	3.800,00	3.838,00	3.876,38	3.915,14	3.954,30
		II	4.112,47	4.153,59	4.195,13	4.237,08	4.279,45
		III	4.450,63	4.495,13	4.540,09	4.585,49	4.631,34
		IV	4.816,59	4.864,76	4.913,41	4.962,54	5.012,17
		V	5.212,65	5.264,78	5.317,43	5.370,60	5.424,31
	ESPECIALIZAÇÃO	I	4.750,00	4.797,50	4.845,48	4.893,93	4.942,87
		II	5.140,58	5.191,99	5.243,91	5.296,35	5.349,31
		III	5.563,28	5.618,92	5.675,11	5.731,86	5.789,18
		IV	6.020,74	6.080,95	6.141,76	6.203,18	6.265,21
		V	6.515,82	6.580,98	6.646,79	6.713,25	6.780,39
	MESTRADO	I	4.940,00	4.989,40	5.039,29	5.089,69	5.140,58
		II	5.346,21	5.399,67	5.453,67	5.508,20	5.563,28
		III	5.785,82	5.843,67	5.902,11	5.961,13	6.020,74
		IV	6.261,57	6.324,19	6.387,43	6.451,30	6.515,82
		V	6.776,45	6.844,22	6.912,66	6.981,78	7.051,60
	DOUTORADO	I	5.130,00	5.181,30	5.233,11	5.285,44	5.338,30

		II	5.551,83	5.607,35	5.663,42	5.720,06	5.777,26
		III	6.008,35	6.068,43	6.129,12	6.190,41	6.252,31
		IV	6.502,40	6.567,43	6.633,10	6.699,43	6.766,43
		V	7.037,08	7.107,45	7.178,53	7.250,31	7.322,82

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTO - NÍVEL MÉDIO

CARGO	REFERÊNCIA NÍVEL	A	B	C	D	E
NÍVEL MÉDIO						
SECRETÁRIO DE ESCOLA	I	1.000,76	1.010,77	1.020,88	1.031,08	1.041,39
	II	1.083,05	1.093,88	1.104,82	1.115,87	1.127,03
	III	1.172,11	1.183,83	1.195,67	1.207,62	1.219,70
	IV	1.268,49	1.281,17	1.293,98	1.306,92	1.319,99
	V	1.372,79	1.386,52	1.400,39	1.414,39	1.428,53
MONITOR INFANTIL	I	958,50	968,09	977,77	987,54	997,42
	II	1.037,32	1.047,69	1.058,17	1.068,75	1.079,43
	III	1.122,61	1.133,84	1.145,18	1.156,63	1.168,19
	IV	1.214,92	1.227,07	1.239,34	1.251,74	1.264,25
	V	1.314,82	1.327,97	1.341,25	1.354,66	1.368,21
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	I	953,48	963,01	972,64	982,37	992,20
	II	1.031,88	1.042,20	1.052,62	1.063,15	1.073,78
	III	1.116,73	1.127,90	1.139,18	1.150,57	1.162,08
	IV	1.208,56	1.220,65	1.232,85	1.245,18	1.257,63
	V	1.307,94	1.321,02	1.334,23	1.347,57	1.361,04

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTO - NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	REFERÊNCIA NÍVEL	A	B	C	D	E
NÍVEL FUNDAMENTAL						
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	937	946,37	955,83	965,38	975,03
	II	1014,02	1024,16	1034,402	1044,746	1055,193
	III	1097,372	1108,346	1119,43	1130,624	1141,93
	IV	1187,576	1199,452	1211,447	1223,561	1235,797
	V	1285,195	1298,047	1311,028	1324,138	1337,379
MERENDEIRA	I	937	946,37	955,83	965,38	975,03
	II	1014,02	1024,16	1034,402	1044,746	1055,193
	III	1097,372	1108,346	1119,43	1130,624	1141,93
	IV	1187,576	1199,452	1211,447	1223,561	1235,797
	V	1285,195	1298,047	1311,028	1324,138	1337,379
MOTORISTA "D"	I	953,48	963,01	972,64	982,37	992,20
	II	1.031,88	1.042,20	1.052,62	1.063,15	1.073,78
	III	1.116,73	1.127,90	1.139,18	1.150,57	1.162,08
	IV	1.208,56	1.220,65	1.232,85	1.245,18	1.257,63
	V	1.307,94	1.321,02	1.334,23	1.347,57	1.361,04
MOTORISTA FLUVIAL	I	953,48	963,01	972,64	982,37	992,20
	II	1.031,88	1.042,20	1.052,62	1.063,15	1.073,78
	III	1.116,73	1.127,90	1.139,18	1.150,57	1.162,08
	IV	1.208,56	1.220,65	1.232,85	1.245,18	1.257,63
	V	1.307,94	1.321,02	1.334,23	1.347,57	1.361,04
VIGIA	I	937	946,37	955,83	965,38	975,03
	II	1014,02	1024,16	1034,402	1044,746	1055,193
	III	1097,372	1108,346	1119,43	1130,624	1141,93
	IV	1187,576	1199,452	1211,447	1223,561	1235,797
	V	1285,195	1298,047	1311,028	1324,138	1337,379
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	937	946,37	955,83	965,38	975,03
	II	1014,02	1024,16	1034,402	1044,746	1055,193
	III	1097,372	1108,346	1119,43	1130,624	1141,93
	IV	1187,576	1199,452	1211,447	1223,561	1235,797
	V	1285,195	1298,047	1311,028	1324,138	1337,379

ANEXO V TABELA DE VENCIMENTO – MAGISTÉRIO EM EXTINÇÃO

CARGO	REFERÊNCIA NÍVEL	A	B	C	D	E
PROFESSOR LEIGO	I	937	946,37	955,83	965,38	975,03
	II	1014,02	1024,16	1034,402	1044,746	1055,193
	III	1097,372	1108,346	1119,43	1130,624	1141,93
	IV	1187,576	1199,452	1211,447	1223,561	1235,797
	V	1285,195	1298,047	1311,028	1324,138	1337,379

ANEXO VI DESCRIÇÃO DE CARGOS

SERVIÇO: EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS

1ª	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	Trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas.	1. Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programação de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos níveis de ensino da educação básica.
2ª	Licenciatura Plena		2. Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional.
3ª	Especialização		3. Prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do município.
4ª	Mestrado		4. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino.
5ª	Doutorado		5. Participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente.
			6. Atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno.
			7. Colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.

GARGO: PEDAGOGO			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	Licenciatura Plena	Trabalho profissional qualificado que consiste no planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e micro sistema educacional.	1. Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar propostas pedagógicas, no ensino público municipal.
2ª	Especialização		2. Atuar nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar.
3ª	Mestrado		3. Atuar nas áreas de planejamento, orientação e psicopedagogia educacional.
4	Doutorado		4. Cooperar com as atividades docentes.
			5. Participar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações e da qualidade do ensino.

ANEXO VI DESCRIÇÃO DE CARGOS

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

GARGO: BIBLIOTECÁRIO			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1. Bacharelado em Bibliotecário	Trabalho profissional de Bibliotecária, que consiste em dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de biblioteca.	1. Dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas.
	2. Registro no Conselho Regional de biblioteconomia		2. Selecionar e adquirir material destinado ao acervo da biblioteca.
2ª	Especialista		4. Catalogar e classificar as peças bibliográficas, provendo sua conservação e recuperação.
3ª	Mestrado		5. Manter organizado os catálogos para uso do público prestando as informações e orientações que forem solicitadas.
4ª	Doutorado		6. Manter organizado o acervo de publicações oficiais, municipais, estadual e nacional.
			7. Distribuir serviços entre os auxiliares.

GARGO: NUTRICIONISTA			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	Graduação em Nutrição	Trabalho profissional que consiste em prestar orientação e assistência nutricional a pessoas e coletividades.	1. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição.
2ª	Especialista		2. Efetuar controle higiênico-sanitário.
3ª	Mestrado		3. Executar a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição a pessoas e grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos.
4ª	Doutorado		4. Participar de programas de educação nutricional.
			5. Planejar e coordenar estudos dietéticos.
			6. Elaborar informe técnico-científico.

GARGO: PSICÓLOGO			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1. Graduação em Psicologia	Trabalho profissional qualificado que consiste em prevenção, orientação e reabilitação na área psicológica a estudantes e servidores que apresentarem disfunção de comportamento psicossocial, formulando diagnóstico, executando, acompanhando e controlando a evolução clínica dos mesmos.	1. Prevenção, orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes.
	2. Registro no Conselho Regional de psicologia		2. Elaboração e avaliação de desempenho, aprendizagem e nível intelectual.
2ª	Especialista		3. Realização de exames psicológicos com diagnóstico específico.
3ª	Mestrado		4. Atendimento, acompanhamento e controle da evolução clínica da comunidade escolar.
4ª	Doutorado		5. Realizar psicoterapia.
			6. Diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógica no âmbito educacional.

GARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1. Graduação em serviço social	Trabalho profissional qualificado que consiste em elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais articulando as diversas áreas de conhecimento, possibilitando ações efetivas que contribuam para a eficácia do processo educacional.	1. Planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e projetos sociais no âmbito educacional.
	2. Registro no Conselho Regional de serviço social		2. Visitas domiciliares e institucionais.
2ª	Especialista		3. Atendimento e acompanhamento social da comunidade escolar.
3ª	Mestrado		4. Orientação à comunidade escolar, quanto a seus direitos e deveres de cidadão.
4ª	Doutorado		5. Elaboração de pareceres técnicos.
			6. Desenvolver programas e projetos de prevenção e promoção da qualidade de vida.

ANEXO VI DESCRIÇÃO DE CARGOS

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

GARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	Ensino Médio Completo, bons conhecimentos da língua portuguesa e noções de informática e conhecimento da legislação	Trabalho qualificado planejamento, organização e execução dos serviços de secretária nas escolas municipais.	1. Chefiar a secretária, distribuindo os trabalhos aos auxiliares, assegurando o cumprimento de normas e prazos.
			2. Organizar os arquivos de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e poder atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimento de interessados ou da direção.
			3. Assinar juntamente com diretor todos os documentos relativos à vida escolar do aluno.
			4. Participar da Elaboração do Plano Escolar.

		5. Redigir e subscrever, comunicados e avisos relativos às matrículas e outros assuntos de interesse da instituição.
		6. Atender ao corpo docente, discente e administrativo, prestando esclarecimentos referentes à escrituração escolar e à legislação.
		7. Informar aos professores o último dia fixado no calendário escolar, para a entrega das notas e frequência de cada bimestre e das notas finais.

GARGO: MONITOR INFANTIL			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	Ensino Médio Completo, bons conhecimentos da língua portuguesa e noções de informática e conhecimento da legislação	Trabalho qualificado com planejamento, organização e execução dos serviços educacionais de sala de aula e/ou projetos pedagógicos possibilitando o desenvolvimento das crianças dentro da Instituição de Ensino	1. Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças. 2. Elaborar por escrito e cumprir seu Plano de Trabalho. 3. Promover o processo de adaptação dos alunos na escola. 4. Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades da escola. 5. Cuidar da higiene pessoal das crianças 6. Garantir a segurança das crianças na Instituição. 7. Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas cargo de Monitor de Educação Infantil.

GARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	Ensino Médio Completo	Trabalho qualificado em organizar, dirigir e executar serviços de seleção, classificação, registros, guarda e conservação de documentos, livros mapas e publicações pertencentes ao acervo bibliográfico municipal.	1. Planejar, coordenar e executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas do acervo da biblioteca. 2. Organizar e manter atualizados os registros e controles e consultas. 3. Atender às solicitações dos leitores, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas. 4. Elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pela biblioteca. 5. Controlar a devolução de livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos. 6. Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação. 7. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO VI DESCRIÇÃO DE CARGOS

SERVIÇO: APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL

GARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	Ensino Fundamental Completo	Trabalho qualificado em planejamento, organização e execução dos serviços simples de secretaria nas escolas municipais.	1. Digitar documentos. 2. Colaborar no controle dos prazos de entrega de materiais e na sua cobrança. 3. Participar da classificação, registro e organização dos materiais de consumo e de expediente. 4. Colaborar na organização do cadastro de pessoal. 5. Operar arquivos e fichários. 6. Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos, sob a orientação do secretário da escola. 7. Auxiliar o secretário de escola e outras tarefas correlatas.

GARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	Ensino Fundamental Incompleto	Trabalho qualificado em executar os serviços de limpeza, conservação, portaria e auxiliar em serviços elementares de escritórios	1. Executar serviços gerais de conservação e limpeza. 2. Zelar pela conservação e guarda do material de serviço. 3. Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado. 4. Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais. 5. Manter o pátio das escolas limpas. 6. Executar outras tarefas correlatas.

GARGO: MOTORISTA “D”			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1. Ensino Fundamental Incompleto. 2. Habilitação categoria “D”	Trabalho qualificado de direção de ônibus escolar para o transporte de alunos da rede pública municipal.	1. Dirigir ônibus escolar para o transporte de alunos. 2. Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando e certificando-se de suas condições de funcionamento. 3. Recolher alunos em lugares e horas predeterminadas, conforme instruções específicas, conduzindo pelo itinerário determinado. 4. Recolher o veículo à garagem ao concluir o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado e solicitar os reparos necessários. 5. Manter limpo e em bom estado seu ambiente de trabalho. 6. Zelar pela segurança dos alunos. 7. Executar outras atividades correlatas.

GARGO: MOTORISTA FLUVIAL			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1. Ensino Fundamental Incompleto. 2. Habilitação da Marinha Mercante do Brasil	Trabalho qualificado de direção de embarcações fluviais para o transporte de alunos.	1. Operar as máquinas das embarcações de transporte de alunos. 2. Fazer a limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas. 3. Manter limpo e em bom estado seu ambiente de trabalho. 4. Zelar pela segurança dos alunos. 5. Cumprir as normas de seguranças.

GARGO: VIGIA			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1. Ensino Fundamental Completo.	Trabalho qualificado que se destina em fazer a vigilância dos estabelecimentos da rede municipal de ensino.	1. Fazer a vigilância dos estabelecimentos de ensino municipal. 2. Verificar se as portas e janelas foram fechadas, bem como, as luzes e os aparelhos de ar condicionados desligados. 3. Tomar providências imediatas em casos de emergência. 4. Proteger o patrimônio público. 5. Anotar os nomes das pessoas que entrarem nos estabelecimentos com a autorização, no horário noturno.

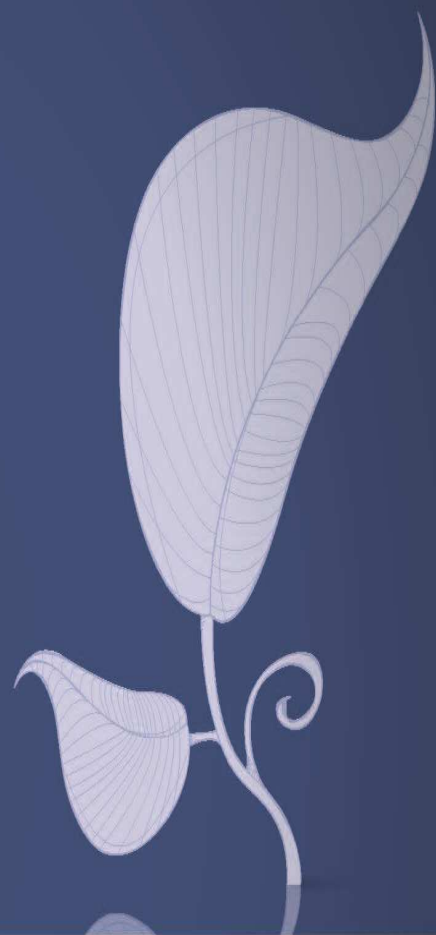
		6. Identificar as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo sua entrada, fora de expediente.
		7. Comunicar a chefia imediata, todas as irregularidades ocorridas durante o seu turno de trabalho.
		8. Executar tarefas correlatas.

GARGO: MERENDEIRA			
CLASSE	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
1ª	1. Ensino Fundamental Completo.	Trabalho qualificado em preparar a merenda das escolas municipais conforme cardápio escolar.	1. Executar serviços gerais de preparação da merenda escolar, conforme cardápio apresentado.
	2. Curso de aperfeiçoamento em manipulação de alimentos.		2. Conservação e limpeza dos locais de preparo da merenda escolar e armazenamento dos alimentos.
			3. Zelar pela qualidade da merenda servida.
			4. Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho.
			5. Preparar e servir refeições.
			6. Executar tarefas correlatas.

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:A1FA5579

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04	100,00	17.456.742,96	2.223.597,65	2.223.597,65	100,00	34.753.197,35	0,00
LEGISLATIVA	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.236.614,00	5.236.614,00	2.959.562,28	2.959.562,28	15,16	2.277.051,72	418.550,56	418.550,56	18,82	4.818.063,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.455.174,00	4.455.174,00	2.419.625,03	2.419.625,03	12,40	2.035.548,97	318.963,55	318.963,55	14,34	4.136.210,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	668.440,00	668.440,00	459.937,25	459.937,25	2,36	208.502,75	85.892,45	85.892,45	3,86	582.547,55	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	113.000,00	113.000,00	80.000,00	80.000,00	0,41	33.000,00	13.694,56	13.694,56	0,62	99.305,44	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	972.115,00	972.115,00	183.714,33	183.714,33	0,94	788.400,67	43.464,85	43.464,85	1,95	928.650,15	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	972.115,00	972.115,00	183.714,33	183.714,33	0,94	788.400,67	43.464,85	43.464,85	1,95	928.650,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SAÚDE	6.751.500,00	6.858.400,00	3.295.089,01	3.295.089,01	16,88	3.563.310,99	463.646,39	463.646,39	20,85	6.394.753,61	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.033.665,00	5.901.265,00	2.783.789,01	2.783.789,01	14,26	3.117.475,99	392.690,33	392.690,33	17,66	5.508.574,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.835,00	767.135,00	511.300,00	511.300,00	2,62	255.835,00	70.956,06	70.956,06	3,19	696.178,94	0,00
EDUCAÇÃO	10.031.235,00	11.991.906,00	7.617.387,05	7.617.387,05	39,02	4.374.518,95	899.334,50	899.334,50	40,45	11.092.571,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.000,00	505.000,00	358.716,62	358.716,62	1,84	146.283,38	91.652,57	91.652,57	4,12	413.347,43	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.283.954,00	7.283.954,00	3.668.000,00	3.668.000,00	18,79	3.615.954,00	559.211,40	559.211,40	25,15	6.724.742,60	0,00
ENSINO MÉDIO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.217.041,00	4.177.712,00	3.590.670,43	3.590.670,43	18,39	587.041,57	248.470,53	248.470,53	11,17	3.929.241,47	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.240,00	13.240,00	0,00	0,00	0,00	13.240,00	0,00	0,00	0,00	13.240,00	0,00
CULTURA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
URBANISMO	2.327.980,00	2.327.980,00	1.023.013,56	1.023.013,56	5,24	1.304.966,44	164.313,01	164.313,01	7,39	2.163.666,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.551.560,00	1.551.560,00	1.023.013,56	1.023.013,56	5,24	528.546,44	164.313,01	164.313,01	7,39	1.387.246,99	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	369.420,00	369.420,00	0,00	0,00	0,00	369.420,00	0,00	0,00	0,00	369.420,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00
HABITAÇÃO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	160.000,00	382.720,00	246.787,97	246.787,97	1,26	135.932,03	0,00	0,00	0,00	382.720,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	140.000,00	362.720,00	246.787,97	246.787,97	1,26	115.932,03	0,00	0,00	0,00	362.720,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
AGRICULTURA	868.000,00	874.500,00	139.258,00	139.258,00	0,71	735.242,00	16.669,68	16.669,68	0,75	857.830,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.000,00	377.500,00	139.258,00	139.258,00	0,71	238.242,00	16.669,68	16.669,68	0,75	360.830,32	0,00
ABASTECIMENTO	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00
ENERGIA	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
TRANSPORTE	570.300,00	3.425.180,00	2.963.671,25	2.963.671,25	15,18	461.508,75	0,00	0,00	0,00	3.425.180,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	560.300,00	461.500,00	0,00	0,00	0,00	461.500,00	0,00	0,00	0,00	461.500,00	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	10.000,00	2.963.680,00	2.963.671,25	2.963.671,25	15,18	8,75	0,00	0,00	0,00	2.963.680,00	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	292.380,00	232.372,79	232.372,79	1,19	60.007,21	0,00	0,00	0,00	292.380,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	292.380,00	232.372,79	232.372,79	1,19	60.007,21	0,00	0,00	0,00	292.380,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	880.000,00	880.000,00	859.195,80	859.195,80	4,40	20.804,20	217.618,66	217.618,66	9,79	662.381,34	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	880.000,00	880.000,00	859.195,80	859.195,80	4,40	20.804,20	217.618,66	217.618,66	9,79	662.381,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04	100,00	17.456.742,96	2.223.597,65	2.223.597,65	100,00	34.753.197,35	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO

017.843.409-44

Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI

929.117.902-78

Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES

313.456.032-15

Contadora

CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:

Marla da Silva

Código Identificador:8AA1057A